



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - FUNDEPAR

<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2024 – FUNDEPAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>Protocolo n.º 21.290.310-8</b>
---	-----------------------------------

A Comissão Especial para Audiência Pública, designada pela Portaria nº 373/2023 – Fundepar e instituída para deflagrar a audiência pública referente à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2024, em atenção ao disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Estadual nº 10.086//2022, reuniu-se aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, pelo horário de Brasília, no auditório do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, localizado à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba – PR, para abertura da sessão pública, efetuada em formato online e transmitida pelo endereço eletrônico: <https://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/audienciapublica>.

A Comissão instituída especialmente para Audiência Pública foi designada pela Portaria nº 373/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.561, de 13 de dezembro de 2023, composta por servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar das áreas de licitação, alimentação e tecnologia da informação.

A publicação da Audiência se deu nos seguintes veículos: página do Fundepar na internet, Diário Oficial do Estado, edição nº 11.555, no dia 18/12/2023 e também nos jornais: Bem Paraná, Folha do Litoral, Diário dos Campos, Jornal do Povo, Tribuna do Interior, Valor Econômico, Correio do Povo do Paraná, Diário do Noroeste, Jornal de Beltrão, Jornal do Oeste, O Paraná, Tribuna de Cianorte, Tribuna do Norte e Tribuna Hoje, todos em 19/12/2023, conforme anexo das publicações no protocolo da audiência.

**I- DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

- Apresentar os produtos a serem adquiridos para a formação do cardápio escolar no exercício de 2024;
- Obter informações técnicas necessárias para orientar a elaboração do(s) edital(is) de Pregão Eletrônico para Registros de Preços e da Chamada Pública da Agricultura Familiar;
- Apresentar os requisitos de habilitação nas modalidades utilizadas, consoantes à Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;
- Esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios técnicos exigidos para habilitação;
- Ampliar a competitividade nos futuros certames licitatórios, sem prejuízo ao resultado pretendido pela administração;
- Apreçar as sugestões dos envolvidos no processo;
- Compilar as manifestações, contribuições e demais sugestões pertinentes ao tema;
- Aproximar o universo de possíveis fornecedores de gêneros alimentícios da Administração Pública;
- Ouvir os representantes dos respectivos segmentos envolvidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Interagir com os participantes;
- Cumprir com a disposição legal imposta na NLLC;
- Apropriar-se das sugestões para efetuar o desenvolvimento de novos estudos;
- Trocar experiências acerca de procedimentos licitatórios já vividos pelos participantes.

## II – DA ABERTURA DA SESSÃO

A Sra. Presidente deu início à sessão pública online, na data e horário acima indicados, recepcionando e agradecendo a presença dos participantes e, sequencialmente apresentando a composição da mesa disposta para realização da audiência.

Em ato contínuo, delineou as fases da audiência pública, em observância ao publicado em edital, esclarecendo quanto:

1. Fase - Credenciamento: momento em que os interessados puderam se credenciar antecipadamente junto à Comissão e enviar suas contribuições, questionamentos, críticas e sugestões por e-mail.
2. Fase - Leitura das contribuições recebidas: leitura pelos integrantes da mesa das considerações recebidas, com a devida resposta efetuada pelos setores competentes.
3. Fase – Interações ao vivo: momento oportunizado aos participantes para que na forma online interagissem com a Comissão.
4. Fase - Encerramento: momento de agradecimento aos envolvidos na Audiência Pública.

## III – DA PARTICIPAÇÃO DOS SETORES DEMANDANTES DA AUDIÊNCIA:

Na oportunidade, foi convidada a Nutricionista Andrea Bruginski, responsável técnica da alimentação escolar e também responsável pelas Chamadas Públicas da Agricultura Familiar para explanar acerca da chamada pública da agricultura familiar:

### 1) Explanção da Sra. Andrea Bruginski:

“Saudamos a todas e todos os participantes desta audiência pública, que pela 1ª vez **está integrando** fornecedores do Pregão Eletrônico e da Chamada Pública, o que oportuniza que os da Chamada Pública conheçam, opinem e possam participar também dos pregões.

Este formato online permite a participação de fornecedores que estejam em qualquer lugar do país, o que torna o processo mais acessível a todos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



A nossa Chamada Pública adquire quase 100 itens de diferentes alimentos, são categorizados em 16 grupos, tem investimento de R\$ 100 milhões, que representa a totalidade do recurso federal que é transferido.

Toda essa aquisição é realizada num único procedimento, de forma a favorecer as questões logísticas da agricultura Familiar.

A classificação, a pesquisa de preços e demais critérios eles seguem rigorosamente as normas do PNAE, que priorizam o fornecimento de produtores locais, os povos e comunidade tradicionais, os assentamentos da reforma agrária, alimentos orgânicos. E nesse último quesito é bem importante a gente lembrar que nós temos uma lei estadual que preconiza que até 2030 100% da alimentação escolar seja orgânica – então isso sinaliza que essa será uma tendência e o caminho, principalmente a compra de alimentos orgânicos de origem vegetal.

Nossas Chamadas Públicas elas são diferenciadas porque usam um sistema eletrônico que faz todo o procedimento da Chamada e tanto o procedimento em si quanto a gestão da execução e também outro diferencial importante é que a aquisição se faz por grupos e não por itens, então isso flexibiliza que cada fornecedor entregue aquilo que é produzido, que é de sua tradição agrícola local.

Quanto aos critérios técnicos - visam padronizar e garantir a qualidade dos alimentos que serão consumidos pelos alunos.

Então agradecemos muito a presença e as contribuições de todos, e aproveitamos para dizer que o edital da Chamada Pública está finalizando, que as sugestões recebidas serão devidamente avaliadas para inserir ou não na Chamada Pública e em breve deve sair a publicação da Chamada Pública 2024.”

## **2) Explicação da Sra. Rosângela Slonski:**

Também foi convidada a Nutricionista Rosangela Slonski - responsável pelas demandas dos registros de preços – para discorrer sobre as questões dos pregões eletrônicos:

“Bom dia a todos os presentes em nossa Audiência Pública/ destinado a compra de alimentos do Programa de Alimentação Escolar.

Primeiramente gostaria de agradecer todas contribuições e sugestões que foram encaminhadas para o Departamento de nutrição e alimentação.

Gostaria ainda e pedir licença e trazer algumas considerações sobre as nossas licitações.

Entre elas, que atualmente licitamos por volta de 235 itens que estão dispostos em 17 grupos.

No ano de 2023 realizamos 14 licitações e para o ano de 2024 pretendemos realizar 20 licitações, tornando maior o nosso desafio em adequar todas as exigências legais para elaborar os Editais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Nossas licitações tem um propósito maior que é atender um dos maiores Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, e com a responsabilidade de empregar os recursos públicos para atender ao interesse da Administração Pública.

Todos os nossos Editais são revisados por nossas nutricionistas e solicitado consultoria pelo laboratório contratado pelo Fundepar.

Portanto, insisto em dizer que nossos Editais são elaborados e revisados e que tem por finalidade em atender a Administração Pública/ e /com adequações de mercado, para que assim possamos gerar competitividade e economicidade.

Outro ponto importante que gostaria de destacar/ é referente as amostras, como bem os Srs. sabem que a entrega de amostras não garante que o produto que será entregue terá qualidade, já demonstrado em outras licitações.

Hoje, a exigência é o descritivo técnico, que deve conter as informações solicitadas no Edital o qual o fornecedor se compromete a entregar o item em conformidade do mesmo.

Além disso, para os próximos editais, as correções nas adequações do descritivo técnico deverão ser realizadas em até 48 horas.

Por fim, agradeço novamente a participação de todos e desejo uma ótima Audiência Pública.”

### 3- Explicação da Sra. Andrea Burakoski:

A servidora Andrea Burakoski – Coordenadora do Setor de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar foi convidada a discorrer sobre os temas – fiscal e gestor de contrato e sobre reajuste e reequilíbrio de preços:

“De acordo com o Decreto Estadual 10.086/2022 que regulamenta Lei Federal 14.133/2021, seguem informações sobre a Função de Gestor e Fiscal dos Contrato, bem como sobre a aplicabilidade de reequilíbrio e reajuste

Do Gestor de Contrato:

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

#### Em resumo cabe ao Gestor:

Administrar o Contrato desde sua concepção até a finalização  
Analisar a documentação dos pedidos de pagamento, reequilíbrio, reajuste e/ou demais alterações  
Acompanhar a execução para evitar o descumprimento contratual  
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de produtos que não estejam de acordo com o Edital



*Handwritten signatures and initials:*  
de  
4  
n  
e  
f



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**Do Fiscal de Contrato:**

Art. 11 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

[...]

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

Em resumo cabe ao Fiscal:

Acompanhar toda a execução do contrato (formulários, relatórios, planilhas)  
Esclarecer dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução contratado;  
Notificar o fornecedor no que for necessário para corrigir falhas e/ou defeitos encontrados  
Fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços  
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega  
Conferir e atestar Notas Fiscais para pagamento  
Avaliar os serviços prestados pela contratada e determinar que cumpra com as exigências legais quando for o caso  
Emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;  
Solicitar dos fornecedores testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade  
Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado  
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:**

- I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - Reajustamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - Atualização monetária.

**Em resumo:**

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Nos pedidos de **REEQUILÍBRIO** são analisados os fatos supervenientes que ensejaram o desalinhamento de preços, onde o fornecedor solicita o pedido de realinhamento apresentando elementos que comprovem que o mesmo não suporta executar o contrato no preço pactuado.

Já os pedidos de **REAJUSTE** são permitidos por Lei com base no índice da categoria, neste caso o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, ou seja a data do pedido, em Contratos ou Atas de Registro de Preços cuja execução ultrapasse 12 meses.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso."

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

Credenciaram para participação na Audiência Pública os seguintes interessados:

N <sup>o</sup>	NOME	EMPRESA	DOC.	DATA
1	BYANCA MARIA DOS SANTOS FERREIRA NOVAES	EMPRESA OURO PRETO	SIM	02/01/2024
2	EVANIR ACORSI	OUVINTE	SIM	08/01/2024
3	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	COFAMANG MANGUEIRINHA	NÃO	09/01/2024
4	EDINA MAURA MACHAJEWSKI	COOPERQUEDAS	SIM	18/01/2024
5	JOSÉ CARLOS SORRILHA	PPH DISTRIBUIDORA LTDA.	SIM	22/01/2024
6	MARLI BRAMBILLA	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA. - COANA	SIM	23/01/2024
7	SÍLVIA	COOPERATIVA SÃO JOÃO DO TRIUNFO - COAFTRIL	NÃO	30/01/2024
8	CÉLIA LULEK	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COAVI	SIM	30/01/2024
9	AMANDA BRIKER MENDES	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO	SIM	30/01/2024
10	FERNANDO POLETTI	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - COOPAFI	NÃO	30/01/2024
11	TAÍS FATIMA HELPA	COMDAF COOPERATIVA	SIM	30/01/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12	VALTER LESNIOSKI FIESZT	AGRO ALVES	SIM	30/01/2024
13	JOSANA GIAROLLO	ASSOCIAÇÃO MONJOLO	SIM	30/01/2024
14	ORLANDO FERREIRA CAMPOS - OUVINTE	CANPAR	SIM	30/01/2024
15	JOSÉ COAN BUSSOLO	COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - COAFASO	SIM	31/01/2024
16		COOP. AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON	NÃO	31/01/2024
17	JOSIANE CRUZ LAVADO MARTINS	COOPERTEBAS COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA TEBAS	SIM	01/02/2024
18	ELIRIO CAVALERI	COFATOL COOPERATIVA	SIM	01/02/2024
19	JOAQUIM BERA	ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA	SIM	01/02/2024
20	SIMARA GOIS ALVES	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL	SIM	01/02/2024
21	CÍNTIA INÊS ALVARES	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	SIM	02/02/2024
22	CLÁUDIO MARQUES BERLANDA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D' OESTE	SIM	02/02/2024
23	NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI	COOPERTRENTINA - COOP. DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	SIM	05/02/2024
24	MARLOS ROBERTO SOUZA FERRAZ	AGRIFOOD LTDA.	SIM	05/02/2024
25	PAULO CESAR RODRIGUES BRIZOLA	COOPERATIVA TERRA LIVRE	SIM	05/02/2024
26	MARLOS ROBERTO SOUZA FERRAZ	COAFAI COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ	SIM	05/02/2024
27	JOSÉ FURTUNATO MARCUSSU	ACAF - ASSOCIAÇÃO CAMBARENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR	SIM	06/02/2024
28	1- ADRIANO APARECIDO SALA 2-EDUARDO CESAR SALA	APPRI - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUAÇU	SIM	06/02/2024
29	ELAINE MARIA FERREIRA BATISTA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REGIAO DE LONDRINA - APOL	SIM	06/02/2024

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – CEP 80.035-050 - Comissão de Contratação  
Fone: (41) 2117-8286/8287 – e-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the table.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



30	VALDEMIR JOSÉ BATISTA	SAN YVY COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	SIM	06/02/2024
31	GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ	IDR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ	SIM	06/02/2024
32	LUANA KETLIN MENEGASSI DA COSTA	COPRARI - COOP. DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO	SIM	07/02/2024
33	LUÍS HENRIQUE VALASKE	COOPER SÃO JOSÉ - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.	SIM	07/02/2024
34	VILMAR SANDI	COOPRAFA - COOP. DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	SIM	07/02/2024
35	NIVALDO KAVESKI	ASA - ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA	SIM	08/02/2024
36	LARISSA BRAMBILLA PINTO	APO - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO	NÃO	08/02/2024
37	-JUAREZ FERNANDES DA SILVA - JONIR DE JESUS WAGNER DE LIMA	FESTVAL – SUPERMERCADO BEAL S/A	SIM	08/02/2024
38	GUSTAVA HENRIQUE DE JESUS LUIZE	LICITA-X- GUSTAVO LUIZE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.	SIM	08/02/2024
39	SADIEL GOMES DE AMORIM	ASSOCIAÇÃO 8 DE JUNHO	NÃO	08/02/2024
40	LUCIANO ESCHER	COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA - COAOPA	SIM	08/02/2024
41	MARIA MATILDE MACHADO	SISCOOPLAF - COOP. CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	SIM	08/02/2024
42	MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS	SIM	08/02/2024
43	RICARDO SERPE DE LIMA	RDG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	SIM	09/02/2024
44	DARCI PEREIRA LIRIANO	APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	SIM	09/02/2024
45	MÁRCIA SCHOEN	1. NUTRIÇÃO E SAÚDE COM DE ALIM. LTDA, 2. COMÉRCIO E IND. ZAGONEL LTDA, 3. SCARTEZZINI E GRIEBELER 4. DOCES LEDUR LTDA.	NÃO	09/02/2024

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – CEP 80.035-050 - Comissão de Contratação  
Fone: (41) 2117--8286/8287 – e-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

8  
CAR SMC





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



46	VERA LUIZA GONÇALVES	COOPERVIDA - COOPERATIVA CULTIVANDO VIDAS	SIM	09/02/2024
47	EVERSON DENIS LAZAROTTO	REDE COMPRE BEM EIRELI	SIM	09/02/2024
48	PESSOA FÍSICA	JAIR LOUZANO FILHO	SIM	09/02/2024
49	EDISON VARNEI DA SILVA PALUDO	MOSMANN ALIMENTOS LTDA	SIM	09/02/2024
50	ELIAS MAGURNO CORRÊA	A.M.DIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	SIM	09/02/2024
51	MARCELO COZER	COOP. DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA	SIM	14/02/2024
52	JORGE LUIZ PRETE	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA.	SIM	14/02/2024
53	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI	SIM	14/02/2024
54	1-MARLI DE FÁTIMA MITKUS KARASEK - OUVINTE 2-FRANCISCO ADELAR KARASEK 3- RAFAEL ESPINDOLA DE ABREU	APROCEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	SIM	14/02/2024
55	MÁRCIO APARECIDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	PASTIFÍCIO SELMI S.A	SIM	14/02/2024
56	1- MARÇAL AUGUSTO BENTO 2- BRUNO EGGER CAMARGO 3- FELIPE JAMUS	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	SIM	14/02/2024
57	1- CLAUDINEI NUNES FERNANDES 2-FERNANDO DUTRA KOSTIN 3- JENYFER CABRAL DE LARA GABRIEL	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - COAFCAM	SIM	14/02/2024
58	ELIZABETE LIMA DA COSTA BORGES	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP	SIM	14/02/2024
59	ALINE PASDA	FECAFES	NÃO	14/02/2024
60	LUCAS DE FREITAS SILVA	PRODUÇÃO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES (CORRETORA PRODUÇÃO)	SIM	14/02/2024
61	LUCIANO PSCHIEDT	COSTA SUL PESCADOS S.A	SIM	14/02/2024
62	VERGINIA KLANN	COMPRANDO MAIS COMÉRCIO DE PESCADOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	SIM	14/02/2024

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – CEP 80.035-050 - Comissão de Contratação  
Fone: (41) 2117-8286/8287 – e-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



63	FÁBIO FREITAS COPPOLA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA.	SIM	14/02/2024
64	NÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRAÇÃO	NÃO	14/02/2024
65	- FABIANA CLÁUDIA URQUIZA NEVES - RAFAEL JAREMTCHUK (OUVINTE)	MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.	SIM	15/02/2024
66	PESSOA FÍSICA	LUCAS DE FREITAS SILVA	NÃO	15/02/2024
67	NÃO	CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA.	NÃO	15/02/2024
68	CÁSSIA RUIZ GUERRA PEGORARO	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE ADHEMAR BARROS - AME	SIM	16/02/2024
69	MELINA TERUMI NETO TUJI	JBS S/A	SIM	16/02/2024
70	NÃO	DHN CONSULTORIA EMPRESARIAL	NÃO	16/02/2024
71	SÉRGIO LUIZ PAGLIARINI	ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A	SIM	19/02/2024
72	LUCAS	CHÁCARA PINHEIRO ALIMENTOS	NÃO	19/02/2024
73	JOÃO GILNEI SOUZA DE BORBA	NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	SIM	19/02/2024
74	KARINE DE AZEREDO	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO ITACOLOMI - COFAI	SIM	19/02/2024
75	MILTON SVHUCH	TONDO S/A	SIM	20/02/2024
76	ANTÔNIO CACEFFO FILHO	ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA.	SIM	20/02/2024
77	SEBASTIÃO GONZAGA DE MORAES NETO	J.S.A. BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP	SIM	20/02/2024
78	RAFAEL LAZAROTTO	PONTO ONLINE COMERCIAL EIRELI	SIM	20/02/2024
79	JURANDIR DE OLIVEIRA	SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	SIM	20/02/2024
80	WELLINGTON DA COSTA E SILVA	PESSOA FÍSICA	-	20/02/2024

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – CEP 80.035-050 - Comissão de Contratação  
Fone: (41) 2117-8286/8287 – e-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO  
Nº 468  
DE 14  
DE 2024

81	ANDREZA DE FÁTIMA MORO	SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA.	SIM	21/02/2024
82	ANGELA MASSAE KATO KITA	AFRUTER - ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSENTADOS DO ARENITO CAIUÁ	SIM	21/02/2024
83	NELSON LUIZ KRUPINSKI	PESSOA FÍSICA	NÃO	21/02/2024

**V - QUESTIONAMENTOS, CONTRIBUIÇÕES, SUGESTÕES, RELATOS E MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS POR E-MAIL DAS PARTICIPANTES:**

Na sequência, foi efetuada a leitura dos questionamentos, contribuições, relatos e manifestações encaminhados pelas empresas, de forma resumida pelos integrantes da mesa e recebidos por e-mail, com as respectivas análises dos setores técnicos, os quais estarão juntados ao processo.

**1- COFAMANG - Cooperativa de Mangueirinha.**  
Sr. Vanderlei José dos Santos – Presidente

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Em relação ao Edital do Pregão Eletrônico, deveria se regionalizado, ou por NRE, além de ganhar qualidade, o Estado poderia desenvolver a região produtora, e até mesmo ganhar desconto nos produtos pois, uma coisa é o preço da maçã entregar em Palmas e região de Pato Branco, outra é levar essa mesma maçã para o Norte do Paraná. Ajudaríamos produtores regionais e diminuiria deslocamentos grandes, entregando produtos mais frescos e ajudando pequenas empresas que não conseguem entregar no Estado todo.”

**RESPOSTA:**

O próximo pregão das frutas, batata e cebola foi dividido em 5 (cinco) lotes, considerando a localização dos 5 (cinco) CEASA's regionais do Paraná e a distribuição das escolas nos 32 Núcleos Regionais de Ensino. São eles:

- Lote 1 (Cascavel): Escolas dos Núcleos de Cascavel, Laranjeiras do Sul, Pato Branco, Guarapuava, Pitanga, Campo Mourão e Goioerê, totalizando 259 escolas;
- Lote 2 (Curitiba): Escolas dos Núcleos de Curitiba, Área Metropolitana Norte, Área Metropolitana Sul, Paranaguá, Ponta Grossa, Irati, União da Vitória, totalizando 961 escolas;
- Lote 3 (Foz do Iguaçu): Escolas dos Núcleos de Foz do Iguaçu, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Toledo, Assis Chateaubriand, totalizando 154 escolas;
- Lote 4 (Londrina): Escolas dos Núcleos de Londrina, Apucarana, Ivaiporã, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz, Ibaiti, Jacarezinho e Cornélio Procópio, totalizando 513 escolas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Lote 5 (Maringá): Escolas dos Núcleos de Maringá, Cianorte, Paranavaí, Umuarama, Loanda e Toledo, totalizando 388 escolas.

A regionalização viabiliza o recebimento de frutas, batata e cebolas frescas conforme a sazonalidade, uma vez que os itens não podem ser armazenados por longo tempo, pois possuem validade curta. Além disso, a divisão considera a logística de entrega dos fornecedores, que necessitam de caminhões refrigerados para o transporte, de modo a garantir a qualidade e segurança dos produtos.

**2- COAFTRIL - Cooperativa São João do Triunfo.**  
Sra. Sílvia e Sra. Ângela

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Tem a possibilidade de fazer entrega somente em alguns municípios ou precisa ser o lote inteiro? Exemplo: se ganharmos o chá, porém nossa logística não viabiliza entregar nos 399 municípios (apenas em 100), tem a possibilidade de ser somente os 100?”

**RESPOSTA:**

A oferta de todos os produtos da chamada pública da agricultura familiar é realizada pelas proponentes, ou seja, o projeto de venda é elaborado de acordo com os municípios e ou quantidade que a cooperativa tenha capacidade de fornecer.

Sendo assim, é possível sim ofertar somente para os municípios que sua logística viabilizar.

**3- COOPERQUEDAS - Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná.**  
Sra. Edina Maura Machajewski

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Produtos que sugiro que tenha no Edital do Estado: manteiga, peixe e mel. Hoje temos disponibilidade de produção destes itens. Estou com projeto de produzir peixe orgânico; o que era impossível no passado e agora está sendo possível.”

**Resposta:**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, estabelece diretrizes e normativas, entre as quais destacamos:

- Emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Índice de aceitabilidade de no mínimo 90% para Resto Ingestão e de 85% para Escala Hedônica.

Considerando as diretrizes acima, o mel não cumpre nenhuma delas: não tem se mostrado hábito alimentar dos alunos e na Pesquisa de Avaliação de Satisfação realizada em 2018 (último ano em que o produto foi fornecido pela agricultura familiar), a aceitabilidade foi de 52%, ou seja, muito inferior aos 85% preconizados pelo FNDE.

Quanto a compra de peixe e manteiga, as compras da agricultura familiar só têm podido utilizar recurso federal, o qual é quase todo direcionado na aquisição de alimentos in natura e minimamente processados, em respeito a obrigatoriedade de fornecimento mínimo de frutas, verduras e legumes preconizado pela Resolução do Programa, o que tem inviabilizado a aquisição de itens de maior valor agregado, como é o caso destes produtos.

A medida que seja possível a utilização de recursos estaduais, serão incorporados novos itens nas chamadas públicas, e será avaliada a viabilidade de incluir estes dois produtos – peixe e manteiga.

Observamos que foi realizado pregão eletrônico para registro de preços com o produto peixe.

**4- COOPER SÃO JOSÉ – Cooperativa dos produtores de leite de São José dos Pinhais.**

Sr. Luiz Henrique Valaske - Presidente

**QUESTIONAMENTO 1:**

“A Cooperativa dos Produtores de leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ, fundada ano de 2007, no município de São José dos Pinhais, tem em sua tabela de cooperados 56 sócios sendo eles 90% da agricultura familiar, somos referência no trabalho do setor leiteiro na região. Trabalhamos com a coleta de leite das famílias produtoras e o processamento é feito por laticínio parceiro, trabalhamos desta forma para facilitar a administração reduzir custos e manter a cooperativa forte e atuante e regional, do Paraná. Assim, gostaríamos de concorrer ao edital de 2024, visando atender a demanda dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual do Paraná, para isso, é necessário que o edital preveja que parcerias entre público e privado podem acontecer e ainda assim favorecer muitas famílias da agricultura familiar, e um produto regional de qualidade, como é nosso caso. Como isso está sendo visto para o próximo edital?”

**RESPOSTA:**

Entendendo que parceria entre público e privado se refere aos processos de terceirização (no caso iogurte), na chamada vigente foi impedida a participação. Em razão desta regra ter impedido o fornecimento do grupo iogurte em algumas regiões, resultando no desabastecimento das escolas, estamos analisando este critério, mas ainda não há uma definição quanto a permanência ou não desta regra.

**5- SUPER FESTIVAL.**

Sr. Wagner – Supervisor de Vendas



### QUESTIONAMENTO 1:

“Segue alguns produtos que pretendemos participar, gostaríamos de saber se a nossa planilha está correta? Em termos de peso e quantidades? Gostaríamos de saber também sobre os valores serão para 12 meses, correto? Mas se houver alguma interferência no mercado ou algum produto sofrer alta exuberante ou devido algum problema climático etc.... é possível alguma renegociação de preço? Pergunto porque participamos na prefeitura de Curitiba e tem esta flexibilidade quando um produto sofre alteração de preço além do normal.”

### Resposta:

Os quantitativos de cada item demonstrados no edital da audiência pública são apenas estimativas, sendo assim, no momento da publicação do edital de cada grupo estará disponível o quantitativo final. A capacidade da embalagem primária e secundária e outras descrições também estarão disponíveis nos editais, no entanto, todos os valores são calculados por quilograma ou litro, exceto os óleos de soja e milho que são calculados a partir da unidade de 900ml.

Os valores unitários e totais dos pregões terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses desde que seja demonstrada vantajosidade para a Administração Pública e lembrando que, caso essa prorrogação ocorra, haverá o reajuste na ata de registro de preço com a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto em edital.

No tocante ao reequilíbrio de preços durante o período de 12 meses, por acontecimento de fato superveniente, esclarecemos que o prazo de validade da proposta apresentada pelo fornecedor para habilitação não poderá ser inferior a 120 dias, a contar da data de sua apresentação (data da disputa do certame). Caso requerido o reequilíbrio econômico, será analisado pela Administração Pública no qual terá o prazo de 30 dias para decidir, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

### QUESTIONAMENTO 2:

“Gostaríamos de saber também sobre os valores serão para 12 meses, correto? Mas se houver alguma interferência no mercado ou algum produto sofrer alta exuberante ou devido algum problema climático etc... é possível alguma renegociação de preço? Pergunto porque participamos na prefeitura de Curitiba e tem esta flexibilidade quando um produto sofre alteração de preço além do normal.”

### RESPOSTA:

Os valores unitários e totais dos pregões terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses desde que seja demonstrada vantajosidade para a Administração Pública e lembrando que, caso essa prorrogação ocorra, haverá o reajuste na ata de registro de preço com a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto em edital.

No tocante ao reajuste de preços durante o período de 12 meses, esclarecemos que o prazo de validade da proposta apresentada pelo fornecedor para habilitação não poderá ser inferior a 120 dias, a contar da data de sua apresentação (data da disputa do certame). Caso



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



requerido o reequilíbrio econômico, será analisado pela Administração Pública no qual terá o prazo de 30 dias para decidir, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**6- Mosmann Alimentos Ltda.**

Sr. Edison Varnei, da Silva Paludo

**QUESTIONAMENTO 1:**

"a) Quantidades: as quantidades solicitadas são sempre muito acima das que realmente o Estado adquire, achamos ser viável um quantitativo mais real em função de não suscitar uma expectativa de venda no fornecedor, que por certo se prepara para o volume do total licitado, fazendo os cálculos de custos para uma produção em escala.

b) Amostras: No nosso entendimento são imprescindíveis para o sucesso do processo e deveriam ser solicitadas no mesmo prazo da documentação de habilitação. Somente a Ficha Técnica (Descritivo Técnico) não consegue traduzir detalhes do produto a ser fornecido que só podem ser avaliados mediante análise sensorial exceto que seja um produto já adquirido pelo Estado em processos anteriores e tenha tido ótima aceitação pela Rede atendida.

c) O prazo de Documento de Habilitação e Descritivo Técnico: propomos que a entrega destes documentos seja alterado para no mínimo 7 dias úteis, para ampliar o número de fornecedores que possam cumprir esta exigência, uma vez que não fica claro que todos serão recebidos de forma unificada no prazo especificado."

**RESPOSTA:**

Informamos que as quantidades apresentadas nos editais de licitações são calculadas de acordo com o número de estudantes matriculados, a frequência estimada na qual os itens serão ofertados, o per capita (quantidade de gênero alimentício por aluno, por preparação) e os dias letivos. Deste modo, os itens que apresentam boa aceitabilidade por parte dos estudantes são contratados até o esgotamento da ata de registro de preço, sempre de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, o planejamento dos cardápios e a demanda por parte das escolas. Ainda, nos editais elaboradas sob a égide da Lei 14.133, existe a possibilidade de se prorrogar o prazo em mais 12 meses, para esgotamento ou contemplação dos quantitativos a serem contratados, o que deve ser sopesado por esta administração ao indicar as quantidades.

Com relação às amostras a Rosângela Slonski, já esclareceu nosso entendimento atual quanto à solicitação na fase de habilitação. Também esse assunto já foi respondido em questão anterior.

Quanto ao aumento de prazo para entrega da documentação, iremos estudar a sugestão, mas observamos que, a princípio o prazo de publicação para os pregões eletrônicos, para aquisição de bens, que é o nosso caso, é de 8 dias úteis, primando pela celeridade. Então não temos como justificar mais sete dias úteis para entrega de documentos, pois toda celeridade será perdida. O que podemos fazer é verificar o meio termo.



**7 - Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos LTDA.- EPP.**

Sra. Marcia Schoen

**QUESTIONAMENTO 1:**

**“SOBRE O EDITAL: ANEXO I** - Na parte de REQUISITOS DO PROCESSO, especialmente na parte que contempla os PRODUTOS e conseqüentemente as comprovações de que estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, por exemplo tem a referência de que “não será solicitado a entrega de amostras”, somente a solicitação do “descritivo técnico” e, depois de todo o processo homologado, por ocasião de solicitação de entrega, “poderá solicitar a coleta de amostras... para análises constantes no Manual de Especificação Técnica”, num momento onde o vínculo já está posto entre a FUNDEPAR e o fornecedor. Não compreendemos o motivo da AMOSTRA ser solicitada já com o processo de licitação CONSOLIDADO, inclusive na legislação do FNDE refere a amostra como uma verificação de conformidade entre o PRODUTO OFERECIDO e o EDITAL. Talvez fosse mais apropriado o Edital prever ou oferecer uma lista das MARCAS PRÉ-APROVADAS, aquelas que já foram oferecidas em processos anteriores e aprovadas pela rede escolar e, no caso de apresentação de marca não conhecida pelo estado, ter a apresentação de AMOSTRAS, mas antes da consolidação de uma Ata de Registro de Preços.”

**RESPOSTA:**

A Administração ao solicitar o descritivo técnico, estabelece que os itens deverão estar adequados ao Padrão de Identidade e Qualidade do Produto e que será verificado em momento oportuno previsto em Edital parâmetros físico-químicos, microbiológicos, microscópicos, especificados no Manual de Especificação Técnica e conforme a legislação vigente, por meio de metodologia adequada, utilizando os equipamentos necessários. A avaliação do descritivo técnico pauta-se em critérios esperados para o item, como por exemplo:

1) Rotulagem da embalagem primária (dentro do que está previsto na legislação de alimentos por meio das especificações constantes no Manual de Especificação Técnica);

2) Tipo e condições de apresentação da embalagem primária atendem às especificações técnicas constantes no Manual de Especificação Técnica;

3) Tempo de cocção recomendado na embalagem – se o tempo indicado é suficiente ou não para o produto de acordo com as instruções constantes na embalagem;

4) Modo de Preparo. Os itens a serem contratados devem conter características essenciais mínimas de qualidade para que seja ofertado aos escolares um produto seguro do ponto de vista sanitário e nutricional.

Ao solicitar uma amostra após assinatura da Ata, a equipe técnica terá tempo hábil que possibilite conhecer o item e sugerir adequações, que quando necessárias não implicam em transgressão ao Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTÓCOLO  
Nº 472  
DE 11  
DE 2024

Ao fazer uma lista de produtos pré-aprovados em Editais retira-se a possibilidade de fornecedores adequarem seus produtos e restringe-se a possibilidade de ampla concorrência como prevê a legislação vigente, uma vez que podem interpretar como marcas indicadas por esta Administração Pública.

Por fim, a solicitação de amostras para habilitação do vencedor do certame não garante a qualidade do produto que será enviado as escolas, já a entrega de descritivo técnico no momento da habilitação garante os critérios e uma aferição objetiva, assegurando aos licitantes, de forma idônea, quais parâmetros precisam ser atendidos para o(s) respectivo(s) produto(s) ser(em) considerado(s) apto(s). Ao não ser avaliado de forma subjetiva, evita-se irresignação contra o resultado do certame.

### QUESTIONAMENTO 2:

“ANEXO VI – MODELO DE EDITAL - No item 7 do Edital refere a questão da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, e no subitem 7.1 refere especificamente da proposta, onde o pregoeiro fará a solicitação, estabelecendo a data e horário para a postagem da proposta final, ou seja, fica em aberto totalmente o prazo para tal apresentação. Contudo, no Anexo II refere os documentos de habilitação e, no item 1, refere que o licitante vencedor do certame terá um prazo máximo de 4 dias úteis, da convocação, para apresentar os referidos documentos, se pode acreditar que, **TODOS OS DOCUMENTOS**, quer seja a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão entregues em 4 dias úteis após a solicitação no site? De forma unificada?”

### RESPOSTA:

De acordo com o item 7.1 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e o item 1.4.7.1 – Anexo II – Do fornecimento, todos os documentos deverão ser enviados por meio de sistema eletrônico, ou seja, para o e-mail da comissão de licitação, em até 4 dias úteis após a disputa e solicitação da pregoeira na plataforma do governo federal – compras gov.

### QUESTIONAMENTO 3:

“No item 11 do modelo apresentado, subitem 11.3 refere o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços como de 1 ano, contados do dia a publicação da mesma no Portal e refere, já baseado na nova legislação acerca das licitações, que a mesma poderá ser prorrogada por mais 1 ano, a partir das comprovações das condições e se o preço permanece vantajoso. A FUNDEPAR irá perguntar ao licitante se o mesmo aceita a prorrogação? No subitem 11.7.2 refere que, será feito a atualização anual dos preços registrados pelo IPCA, ou seja, caso a prorrogação da Ata de Registro se consolide, a aplicação deste índice será efetuada de forma automática? Já consolidada na assinatura da prorrogação?”

### RESPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A prorrogação da vigência da ata de registro de preços pode ser estendida por até 12 meses adicionais, desde que seja demonstrada vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com o decreto nº 10.086/2022, será aplicado o reajuste na ata de registro de preço de forma automática utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme estipulado em edital, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. O fornecedor será notificado sobre o novo prazo e quantitativo, e uma vez aceito, o processo continuará e terá vigência a partir da sua assinatura e publicação, portanto será perguntado ao fornecedor sim, se o mesmo tem interesse em prorrogar o prazo.

**8- A empresa A.M.DIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
Sr. Elias Magurno Corrêa

**QUESTIONAMENTO 1:**

**B - ANÁLISE DOS PRODUTOS:**

Que os itens vencedores, sejam analisados previamente por amostras e análises, isto antes da homologação final do certame, economizando desta forma, trabalhos junto a Central de Abastecimento (Armazém Central), permitindo posteriormente mais agilidade na área de logística e atendimento do público que irá receber os produtos nas unidades.

**RESPOSTA:**

Após a disputa do certame, ocorre a fase de habilitação técnica dos proponentes classificados para cada lote/item. Nesse momento, os fornecedores devem enviar via sistema eletrônico até o prazo previamente estabelecido os descritivos técnicos dos respectivos produtos, os quais passam por análise técnica para verificação da conformidade com o edital. A partir da análise técnica, a equipe técnica faz um parecer conclusivo da análise aprovando ou não o produto e, se aprovado, apontando se há necessidade de adequações. Nesse último caso, para futuros licitações, os fornecedores deverão enviar no prazo de 48 horas a partir da notificação novo descritivo com as adequações solicitadas.

Em relação a solicitação de amostras, informamos que poderão ser solicitadas após a homologação da Ata de Registro de Preços e antes da contratação e, se solicitadas, passarão por análise sensorial realizada pela equipe técnica de nutricionistas para verificação e adequação em conformidade do Edital.

**9- GEBANA BRASIL.**  
Sr. David Coelho – Analista Comercial

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Quanto ao edital e licitação para fornecimento às merendas escolares. Gostaríamos de participar do fornecimento das farinhas de trigo e feijão preto, orgânicos. Porém surgiu a dúvida se essa licitação seria restrita somente à associações e cooperativas de agricultura familiar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Somos uma empresa de alimentos orgânicos, trabalhamos com pequenos produtores sempre visando a maior valorização do trabalho dos mesmos, alguns ligados à agricultura familiar. Também fornecemos farinha de trigo para os produtores de pães que já atendem a programas do governo.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos o contato e o interesse em participar dos pregões eletrônicos de farinha e feijão orgânico, e orientamos a acompanhar as futuras licitações que serão disponibilizadas no site do FUNDEPAR, referente aos produtos de interesse.

Esclarecemos que a disputa do pregão eletrônico não se restringe às cooperativas e associações da agricultura familiar, podendo participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos no momento da habilitação.

No âmbito das aquisições por meio das chamadas públicas da agricultura familiar, estas sim são exclusivas para detentores de CAF/DAP jurídica, ou seja, associações e cooperativas da agricultura familiar.

**10- COOPERCANDI – Cooperativa Agroindustrial.**

Sr. Gustavo Klein

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Referente à distribuição dos grupos de grãos, especificamente o grupo de FEIJÕES. Os mesmos serem distribuídos os quantitativos entre as cooperativas que estão alinhadas na produção, onde conseguem realizar as entregas corretamente, com isso, também estejam legalizadas regularmente através dos critérios que estão descritos no edital e que são exigidos, e assim ser distribuído em partes iguais entre as mesmas.”

**RESPOSTA:**

A distribuição de quantidades é realizada conforme pré projeto de venda elaborados pelas próprias cooperativa e associações participantes. A medida que a cooperativa é vencedora, a quantidade se refere aos municípios onde venceu. Por se tratar de critérios de classificação federais (prioridade para local, seguido de povos e comunidades tradicionais e orgânicos), não sendo possível contrariar estas regras.

**QUESTIONAMENTO 2:**

“Referente ao quantitativo dos grupos semanais onde houve uma redução de quantidade por município, por que ocorreu essa redução e se vai haver a possibilidade de aumento nas quantidades?”

**RESPOSTA:**

Os preços dos produtos tiveram reajuste, e a partir da chamada vigente foi acrescentado o índice de logística complementar, ampliando o valor das propostas em aproximadamente 20%. Sendo assim, o recurso total precisou ser distribuído entre os



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



grupos, e mesmo priorizando os de entrega semanal, foi necessário reduzir em torno de 8% do volume. Considerando que o estado tem destinado 100% do recurso federal na compra da agricultura familiar, o aumento nas quantidades só será possível quando houver reajuste do repasse federal.

**QUESTIONAMENTO 3:**

“Referente aos grupos de Panificados e Complementos, onde nas Chamadas Públicas anteriores foram sendo retirados os seguintes itens, como: Bolacha Caseira, Cuca, Mel e o próprio PÃO que está ainda está no grupo, está tendo reduções a cada projeto que se passa, e o Doce Pastoso que voltou nesta chamada pública mas com quantidades e entregas reduzidas. Onde como exemplo a nossa Cooperativa que tem ao todo 32 agroindústrias legalizadas e com a estrutura e equipamentos financiados, está sofrendo com essa redução e retirada dos produtos citados. E a dúvida através deste questionamento é se a possibilidade de voltar esses grupos e as quantidades serem aumentadas?”

**RESPOSTA:**

O recurso que pode ser utilizado até então na compra da agricultura familiar é exclusivamente federal. Em torno de 80% deste recurso é destinado na aquisição de alimentos in natura. Sendo assim, para o doce em pasta, assim como para os demais grupos, resta pouco recurso. Ademais, segundo o Art. 18 – inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, o uso de doces é limitado a uma vez por mês, o que limita o uso de doce em pasta e mel. Além disso o mel, quando era adquirido, tinha baixa aceitabilidade pelos alunos.

Em relação às bolachas, quando eram adquiridas, tinham baixa aceitabilidade pelos alunos, visto serem sempre as mesmas, e muitas vezes apresentarem problemas de qualidade (secas, queimadas etc), além do preço exigir altos investimentos. A cuca foi retirada em razão de constituir item doce e pelo alto custo. Se permanecesse teria que ser retirado o pão.

Por este motivo a quantidade adquirida de doce em pasta é reduzida, e as bolachas, mel e cuca deixaram de integrar as chamadas públicas há alguns anos, não havendo previsão de retorno.

Em relação aos pães, está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, de forma a expandir os recursos que atualmente estão limitados ao transferido pelo governo federal. Em caso de aprovação, pretende-se ampliar a compra de pães.

**11- COPROFAP – Cooperativa dos Produtores Familiares.**

Sra. Elizabete Borges – Presidente Coprofap e vice-presidente da Fecafes

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Outra situação é em relação às frutas do grupo II, temos produtores perdendo parte da sua produção de frutas II por não estar no tempo do calendário.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**Sugestão:** Poderia ficar aberto pra entregarmos na época da nossa safra, porque o tempo da safra não são as mesmas entre Norte, Sul, Sudoeste, etc....”

**Resposta:**

Informamos que a partir do final de 2023 o calendário dos grupos de entrega trimestrais e anuais foi aberto.

**QUESTIONAMENTO 2:**

“Sobre produtos.

**Sugestão:** que aumente mais meses de doces, retorne as bolachas pois várias famílias fizeram investimento nas suas agroindústrias e agora estão com suas cozinhas praticamente sem produção. Estamos tentando alternativas de venda, mas não está sendo fácil. Essa era uma renda que levava dignidade pra muitas mulheres. Outro produto que começamos a produzir na cooperativa e gostaríamos de introduzir na merenda no grupo farinhas é a Farinha e Farofa de Batata Doce que é muito saborosa e mais nutritiva que a farinha de mandioca e a de milho. Vamos enviar amostras.”

**RESPOSTA:**

O recurso que pode ser utilizado até então na compra da agricultura familiar é exclusivamente federal. Em torno de 80% deste recurso é destinado na aquisição de alimentos in natura. Sendo assim, para o doce em pasta, assim como para os demais grupos, resta pouco recurso. Ademais, segundo o Art. 18 – inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, o uso de doces é limitado a uma vez por mês, o que limita o uso de doce em pasta.

Em relação as bolachas, quando eram adquiridas, tinham baixa aceitabilidade pelos alunos, visto serem sempre as mesmas, e muitas vezes apresentarem problemas de qualidade (secas, queimadas, etc), além do preço exigir altos investimentos.

Por este motivo a quantidade adquirida de doce em pasta é reduzida, e as bolachas deixaram de integrar as chamadas públicas desde 2020, não havendo previsão de retorno.

Em relação ao trabalho das mulheres, está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, de forma a expandir os recursos que atualmente estão limitados ao transferido pelo governo federal. Em caso de aprovação, pretende-se ampliar a compra de pães.

Quanto aos produtos farinha e farofa de batata doce, há interesse no recebimento de amostras para análise sensorial interna, e se for o caso, teste de aceitabilidade dos alunos.

**QUESTIONAMENTO 3:**

“E também em relação ao sistema.

**Sugestão:** Que retome com o sistema, nem que seja da forma que tivemos os primeiros treinamentos e depois vocês fazem as atualizações no próximo ano. Porque estava funcional da maneira que foi apresentado, seria menos burocrático e mais ágil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Na minha opinião se 10 cooperativas estavam conseguindo lançar é sinal que estava dando certo, acredito que vai ter aqueles que vão fazer de tudo pra atrapalhar o meio de campo por interesses próprios. Sugiro que convide algumas poucas cooperativas que estejam dispostas a colaborar e testar na prática o sistema até deixá-lo redondinho e assim aplicar pra todos. Desde já me coloco a disposição.”

**RESPOSTA:**

Em relação a funcionalidade de geração de guias eletrônicas, houve problemas de inconsistências que não poderiam ser corrigidos em curto prazo (apesar de aparentemente estarem funcionando em algumas cooperativas). Trata-se de uma demanda importante, mas que precisa funcionar corretamente para todos os grupos e perfis de alimentos. Permanece em estudo a referida melhoria, mas ainda não tem prazo para implantação.

**12- APOL- Associação dos Produtores orgânicos da região de Londrina.**  
Sra. Eliane M. Ferreira Batista – Vice-presidente

**QUESTIONAMENTO 1:**

“Polpas de frutas - permitir o fornecimento também de produtos não congelados, reduzindo os custos de armazenagem e transporte e mantendo as mesmas características de produto (sem conservantes, sem adição de açúcares ou edulcorantes). Permitir embalagens de até 2kg. OBSERVAÇÃO: mais drástico, seria restringir o fornecimento apenas para produtos estáveis a temperatura ambiente.”

**RESPOSTA:**

No grupo suco de frutas, são aceitas tanto polpas de fruta congeladas quanto sucos integrais. Entende-se que as polpas não têm outra forma de conservação sem uso de aditivos que não seja o congelamento. Sendo assim, será importante maiores informações e esclarecimentos a respeito das opções de mercado.

**13- TERRA LIVRE – Cooperativa de Agroindústria e Comércio.**

**QUESTIONAMENTO 1:**

- “Que a centralização das entregas de produtos perecíveis (bolacha, pão) sejam escalonados em períodos menores por causa dos produtos com baixo conservante. Ressaltando que os produtos da Agricultura Familiar quando acrescentado muito conservante perde o sabor natural;
- Aceitação de várias formas de embalagens;
- As entregas serem centralizadas por região não por estado;
- Providenciar estrutura de recebimento das escolas: caixa para armazenamento, espaço para desembarque dos produtos com portão adequado para os caminhões e acesso às cozinhas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Entender a realidade das cooperativas e realizar as adequações para colocar em funcionamento o sistema da merenda escolar.”

### RESPOSTAS:

A centralização é realizada somente para os grupos arroz, feijão e farinha. É necessário maiores esclarecimentos desta sugestão pela cooperativa.

São necessárias mais informações e especificações quanto ao produto e aos tipos/formas de embalagens que se pretendeu sugerir.

Por enquanto temos contratado apenas um armazém central, o que impede a centralização por regiões.

Novas caixas e estrados estão sendo adquiridos, o que deve melhorar o recebimento nas escolas. Quanto as áreas de recebimento são necessárias análises da área de engenharia.

Em relação ao funcionamento do Sistema Merenda, houve problemas de inconsistências que não poderiam ser corrigidos em curto prazo. Trata-se de uma demanda importante, e estamos trabalhando para que tudo funcione corretamente, antes de uma nova implantação.

### QUESTIONAMENTO 2:

- “Pagamentos não só pelo banco do Brasil, mas também pelas cooperativas de crédito;
- Aumentar o repasse do governo federal 30% para 60% coisas cooperativas ainda não estão preparados para o 100%
- Sancionar uma lei de que o estado possa fazer compras da agricultura familiar por chamadas públicas
- Apoio para auxiliar nas produções em grande escala da agricultura familiar (estruturas, estufas, irrigação e adubo).
- Os editais tenham uma duração de cinco anos com ajustes anuais de quantidade variedade e preço.

Entender a realidade das cooperativas e realizar as adequações para colocar em funcionamento o sistema da merenda escolar.”

### RESPOSTAS:

A indicação da agência bancária para pagamento dos envolvidos nas contratações do Estado do Paraná se dá por força do Decreto Estadual 4505/2016, inclusive o mesmo decreto traz a exceções, todavia será encaminhado para o órgão responsável o referido pedido

A atual destinação do recurso federal nas compras da agricultura familiar é de 100%, visto a necessidade em suprir as escolas com alimentos in natura, tais como frutas, verduras e legumes, que absorvem em torno de 80% deste recurso.

Sendo assim, basta que as cooperativas que ainda não estão preparadas para ofertar os volumes necessários façam projetos de venda compatíveis com sua capacidade. As chamadas públicas até o momento têm sido realizadas por meio de dispensa de licitação. O uso de recurso estadual em dispensas de licitação deve seguir



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO  
Nº. 483  
DE  
14

a lei de licitações, que não permite dispensas no valor envolvido nas chamadas da agricultura familiar.

Considerando novas possibilidades que passaram a existir com a nova lei de licitações, está em análise jurídica a mudança do formato das chamadas, visando poder utilizar o recurso estadual.

Atuar no sentido de apoio da produção não compete a área de educação, e sim a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. À Educação cabe incentivar o desenvolvimento por meio da aquisição de alimentos para o PNAE.

Em relação ao funcionamento do Sistema Merenda, houve problemas de inconsistências que não poderiam ser corrigidos em curto prazo. Trata-se de uma demanda importante, e estamos trabalhando para que tudo funcione corretamente, antes de uma nova implantação.

**14 - COPACON - Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização  
Conquista.**  
Sra. Lucimar

**SUGESTÃO 1:**

“Na chamada pública e registro de preços considerar pontuação para livre de transgênicos.”

**Resposta:**

1. A pontuação para alimentos livres de transgênicos foi implantada na Chamada Pública - 001/2023. Para esta condição, a pontuação correspondeu a meio ponto.
2. Para os pregões eletrônicos a forma de habilitação não se dá por pontuação como na chamada pública e sim por habilitação dos proponentes e a habilitação é exigida nos termos da lei, o que se pode ou não solicitar de uma empresa.

**SUGESTÃO 2:**

“Na chamada pública, haver exigências que a cooperativa/associação tenham em seu cartão de CNPJ o CNAE que corresponde ao produto ofertado.”

**RESPOSTA:**

O CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, realmente facilita e muito o trabalho na identificação do ramo de atividade de um participante do processo, todavia a observação da atividade de uma empresa não se dá pelo CNAE, este documento inclusive faz parte da qualificação fiscal, ou seja, integra a apresentação obrigatória de CNPJ para a participante. Já seu ramo de atuação é verificado pelo Contrato Social e Ato Constitutivo de uma empresa, que corresponde à habilitação jurídica do participante. Por exemplo, no contrato social o ramo de atividade como fornecimento de gêneros alimentícios, seria praticamente impossível se apresentar pelo





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CNAE quais gêneros alimentícios. E, ainda, não há prerrogativa legal para que exista exigência do produto no CNAE que corresponde à habilitação fiscal.

**SUGESTÃO 3:**

“Na pontuação de orgânico, observar se o certificado de orgânico corresponde ao produto ofertado, pois muitas vezes a organização tem em seu quadro social produtores certificados, mas não para os produtos ofertados.”

**RESPOSTA:**

Quanto à certificação orgânica, a listagem de alimentos contidos no verso do certificado não tem sido considerada, visto que a certificação é da unidade produtora, e não dos itens. Além disso, ao longo da execução dos contratos ocorrem mudanças no perfil de produção e a certificação costuma não acompanhar tais mudanças. Restringir a oferta de produtos orgânicos, que não eram produzidos a época da certificação, resulta na redução do fornecimento de orgânicos, remuneração de orgânicos com preço de convencional e desincentivo a ampliação da produção orgânica, o que vai na contramão da Lei de Alimentação Escolar 100% Orgânica do Paraná, que preconiza atingir o referido índice até 2030.

**15- COOPERVIDA - Cooperativa Cultivando Vidas.**

Sra. Vera Luíza Gonçalves

**SUGESTÃO 1:**

“Conscientizar as merendeiras da importância da alimentação saudável para o desenvolvimento das crianças e que o paladar afetivo das crianças está sendo desenvolvido agora, por isso é importante que elas experimentem diversos produtos; que no alimento orgânico não é colocado veneno no final para brilhar como os do mercado convencional assim tem suas diferenças.”

**RESPOSTA:**

Está em tramitação a contratação de uma equipe de nutricionistas que irá atuar em todas as escolas do Paraná, dessa forma será possível acompanhar a preparação dos alimentos, bem como orientar as merendeiras sobre a importância de uma alimentação saudável e esclarecer a importância dos alimentos orgânicos.

**SUGESTÃO 2:**

“Este ano veio pouca quantidade para entregar; tem escolas que dizem que precisa de pelo menos o dobro da quantidade.”

**RESPOSTA:**

Em relação a baixa quantidade de alimentos, esclarecemos que os volumes de alimento são estimados de acordo com os números de refeições de cada escola, e de acordo com recurso financeiro federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



As escolas que ao longo do ano têm ampliação do número de refeições devem solicitar ajuste das quantidades a este departamento.

**16-COPROFAP – Cooperativa dos Produtores Familiares.**

Sra. Elizabete Borges – Presidente Coprofap e vice-presidente da Fecafes

**SUGESTÃO 1:**

“Em relação às frutas do grupo II, temos produtores perdendo parte da sua produção de frutas II por não estar no tempo do calendário.

**Sugestão:** Poderia ficar aberto para entregarmos na época da nossa safra, porque o tempo da safra não são os mesmos entre Norte, Sul, Sudoeste etc...”

**RESPOSTA:**

Informamos que a partir do final de 2023 o calendário dos grupos para entrega trimestrais e anuais foi aberto.

**SUGESTÃO 2:**

“Que aumente mais meses de doces, retorne as bolachas, pois várias famílias fizeram investimento nas suas agroindústrias e agora estão com suas cozinhas praticamente sem produção. Estamos tentando alternativas de venda mas não está sendo fácil. Essa era uma renda que levava dignidade para muitas mulheres. Outro produto que começamos a produzir na cooperativa e gostaríamos de introduzir na merenda no grupo farinhas é a Farinha e Farofa de Batata Doce que é muito saborosa e mais nutritiva que a farinha de mandioca e a de milho. Vamos enviar amostras.”

**RESPOSTA:**

O recurso que pode ser utilizado até então na compra da agricultura familiar é exclusivamente federal. Em torno de 80% deste recurso é destinado na aquisição de alimentos in natura. Sendo assim, para o doce em pasta, assim como para os demais grupos, resta pouco recurso. Ademais, segundo o Art. 18 – inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, o uso de doces é limitado a uma vez por mês, o que limita o uso de doce em pasta.

Em relação as bolachas, quando eram adquiridas, tinham baixa aceitabilidade pelos alunos, visto serem sempre as mesmas, e muitas vezes apresentarem problemas de qualidade (secas, queimadas, etc), além do preço exigir altos investimentos.

Por este motivo a quantidade adquirida de doce em pasta é reduzida, e as bolachas deixaram de integrar as chamadas públicas desde 2020, não havendo previsão de retorno.

Em relação ao trabalho das mulheres, está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, de forma a expandir os recursos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



que atualmente estão limitados ao transferido pelo governo federal. Em caso de aprovação, pretende-se ampliar a compra de pães.

Quanto aos produtos farinha e farofa de batata doce, há interesse no recebimento de amostras para análise sensorial interna, e se for o caso, teste de aceitabilidade dos alunos.

**SUGESTÃO 3:**

“Que retome com o sistema, nem que seja da forma que tivemos os primeiros treinamentos e depois vcs fazem as atualizações no próximo ano.

Porque estava funcional da maneira que foi apresentado, seria menos burocrático e mais ágil.

Na minha opinião se 10 cooperativas estavam conseguindo lançar é sinal que estava dando certo, acredito que vai ter aqueles que vão fazer de tudo para atrapalhar o meio de campo por interesses próprios.

Sugiro que convide algumas poucas cooperativas que estejam dispostas a colaborar e testar na prática o sistema até deixá-lo redondinho e assim aplicar para todos.”

**RESPOSTA:**

Em relação a funcionalidade de geração de guias eletrônicas, houve problemas de inconsistências que não poderiam ser corrigidos em curto prazo (apesar de aparentemente estarem funcionando em algumas cooperativas). Trata-se de uma demanda importante, mas que precisa funcionar corretamente para todos os grupos e perfis de alimentos. Permanece em estudo a referida melhoria, mas ainda não tem prazo para implantação.

**17- Costa Sul Pescados.**  
Sr. Luciano Pscheldt

**SUGESTÃO 1:**

“Encaminhou como sugestão a indicação de produto – tirinhas de salmão - para audiência pública, bem como descritivo dos benefícios do salmão para a saúde, inclusive apresentou o Descritivo Técnico do Produto que estará encartado integralmente na Ata desta Audiência para verificação de todos, demonstrando por meio dele, seus benefícios e composições.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações e que a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação. Dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade e a vantajosidade para a Administração Pública, considerando também o recurso disponibilizado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**18- Pastifício Selmi S/A.**  
Sr. Felipe Ravanhani

**SUGESTÃO 1:**

“As alterações que serão sugeridas abaixo nas especificações de alguns dos itens do edital, visa aumentar a competitividade para que grandes marcas possam participar do certame:

- **Biscoito Cream Cracker:** Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou **pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna)** com no máximo 1kg.
- **Biscoito Cream Cracker com Gergelim:** Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou **pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna)** com no máximo 1kg.
- **Biscoito Maisena** Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou **pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna)** com no máximo 1kg.
- **Biscoito Rosquinha de Chocolate** Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna), **ou pacote plástico laminado** com no máximo 1kg.
- **Biscoito Rosquinha de Leite** Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna), **ou pacote plástico laminado** com no máximo 1kg
- **Macarrão de sêmola com ovos – Talharim** Incluir a opção de corte/tipo Fettuccine, passando a descrição do item para **Macarrão de sêmola com ovos – Talharim ou Fettuccine.**

Descrição do produto: macarrão ou massa alimentícia obtido pelo amassamento mecânico de massa preparada. Apresentação: deve apresentar se no formato de massa achatada, longa e cortada em tiras finas com **largura de no mínimo 1 (um) centímetro, e espessura mínima de 6 (seis) milímetros.**”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.



**19- Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda.**

Sra. Marcia Schoen

**SUGESTÃO 1:**

“Aproveitando o momento desta AUDIÊNCIA PÚBLICA, estaremos nos credenciando pela empresa **NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, que também é procuradora das indústrias **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ZAGONEL LTDA.**, **SCARTEZZINI & GRIEBELER LTDA** e **DOCES LEDUR LTDA.**”

“Somos já fornecedores no estado com as indústrias ZAGONEL e SCARTEZZINI, que produzem BISCOITOS, tipo CASEIRO, os quais já encaminhamos amostras e fichas técnicas com opções de biscoitos com polpa de frutas e teor reduzido de sacarose, estando atentos as questões pertinentes do mercado e dos consumidores, além das legislações atinentes.

A indústria de DOCES LEDUR já foi fornecedor do estado do PR, há bons anos atrás, sendo vencedora e fornecendo em três processos de DOCE DE LEITE, em meados de 2011 a 2014, época que eram adquiridos estes itens. Observamos que, um dos Grupos do Anexo II, o GRUPO XII – PÃES, se constituem de 9 itens e, nos demais grupos não verificamos a solicitação de “misturas” para serem servidas junto ao pão, somente de MANTEIGA. Desta forma ofertamos nossos produtos que poderiam auxiliar e diversificar nesta “mistura”, que são o DOCE DE LEITE e os DOCES DE FRUTAS EM PASTA.”

**SUGESTÃO 2:**

**“ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO**

Participamos dos processos de compra nos **GRUPO V – PRODUTOS NAES** e **GRUPO VI – BISCOITOS**, iremos referir alguns pontos sobre estes grupos:

**BISCOITOS:** Nos biscoitos que constam na lista, tem 3 que são com fruta, o BISCOITO AMANTEIGADO SABOR BANANA COM CANELA e o BISCOITO AMANTEIGADO SABOR MAÇÃ COM CANELA, ambos na especificação mínima referem na composição a presença de “FLOCOS” ou de “POLPA” de banana e de maçã, respectivamente. Ocorre que, o edital também refere que pode ser FLOCOS, ou POLPA, ou AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, neste caso o produto com certeza terá somente AROMA, pois de todas as opções oferecidas é a de menor custo, o que dificulta a questão da redução da sacarose nestes produtos. A especificação permanecerá com estas três opções?

No caso o 3º produto é o BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO, que na especificação refere poder ser COCO ou AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, onde caímos na mesma questão anterior, ou seja, a opção sempre será pelo AROMA, em função de custo também.”



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações que foram utilizadas para cadastrá-los no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS). Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

**SUGESTÃO 3:**

“**PRODUTOS NAES:** No caso pedimos para verificar a questão da PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, o PTS. Como este produto é usado para compor produtos cárneos, para redução de custo ou ainda, ser fonte alternativa para as pessoas que não consomem nenhum tipo de carne e, são utilizados pois é fonte proteica importante, as indústrias produzem dois tipos de PTS, o natural, que possui colocação clara (faz menção à carne de frango nas preparações) e o caramelo, que tem o corante caramelo, que é um corante idêntico ao natural e, este produto tem coloração mais escura (faz menção à cor da carne de gado nas preparações). No edital presente proíbe ter CORANTE no produto, contudo na especificação da COR, refere a cor ‘CAMELO’. Favor verificar tal questão, além de informar também a granulometria do produto.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão. Analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Pontuamos que a granulometria será avaliada, visto que atualmente não há padrão específico dentre as marcas presentes no mercado.

**20-COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata.**

Sr. Felipe Jamus – Agente de Negócios

**SUGESTÃO 1:**

“Integração com o portal de compras governamentais, estabelecendo um Cadastro Prévio de Qualificação dos Licitantes. Neste sistema, a permissão para participar da fase de lances só seria concedida após a verificação dos requisitos supracitados. Isso implicaria na criação de um registro detalhado, específico para cada licitação, onde as empresas interessadas deveriam apresentar, previamente à fase de lances, documentação que ateste sua robustez econômico-financeira e competência técnica. A avaliação meticulosa desses documentos exigiria um escrutínio detalhado e rigoroso, assegurando a correta qualificação dos licitantes e, conseqüentemente, prevenindo a participação de entidades oportunistas que, como observado recentemente, comprometem a eficiência e a transparência do processo licitatório.”



**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que iremos analisar a inclusão dos itens citados, em futuros pregões, visto que a Administração Pública tem interesse em ampliar a oferta de diferentes produtos na alimentação escolar, com o objetivo de variar as preparações.

**SUGESTÃO 2:**

“O prazo de Documento de Habilitação e Descritivo Técnico: propomos que a entrega destes documentos seja alterada para no mínimo 7 dias úteis, para ampliar o número de fornecedores que possam cumprir esta exigência, uma vez que não fica claro que todos serão recebidos de forma unificada no prazo especificado.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão. Analisaremos os apontamentos de acordo com a legislação vigente e a vantajosidade para a administração pública.

**SUGESTÃO 3:**

- “Biscoito Maria Integral com açúcar mascavo, sem lactose, como o Biscoito Maria Aveia e Mel e Maria Integral Chocolate já adquiridos pelo Estado para atender a patologias específicas.
- Biscoitos Salgados SEM LACTOSE, tipo Água e Sal, Cream Cracker e Cream Cracker Integral
- Macarrão Caseiro ORGÂNICO com ovos tipo talharim nº 2.
- Macarrão MULTIGRÃOS com Aveia, Linhaça e Soja.
- Macarrão Vegetais com Espinafre, Beterraba e Feijão.
- E mais uma linha completa de biscoitos e macarrões SEM GLÚTEN.

Nossa empresa é tradicional fornecedora de Biscoitos e Macarrões para seu Estado, tendo fornecido sempre produtos de ótima qualidade e boa aceitabilidade, o que nos faz acreditar que algumas de nossas sugestões possam ser aproveitadas.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que iremos analisar a inclusão dos itens citados, em futuros pregões, visto que a Administração Pública tem interesse em ampliar a oferta de diferentes produtos na alimentação escolar, com o objetivo de variar as preparações. Analisaremos os apontamentos de acordo com a legislação vigente, conforme demanda dos estabelecimentos de ensino e disponibilidade de recursos.



#### SUGESTÃO 4:

“A implementação de cláusulas específicas no edital e a introdução de fases preliminares ao procedimento de licitação. Através desta medida, obrigar os fornecedores a demonstrarem claramente a existência de uma relação comercial estável e de longo prazo com os fabricantes dos produtos oferecidos. Tal demonstração poderia se dar por meio da obrigação de apresentar contratos de fornecimento atuais, evidências de transações comerciais prévias que comprovem uma parceria contínua ou declarações de compromisso de fornecimento, redigidas especificamente para o certame em análise.

Este requisito tem o objetivo de proteger a Administração Pública contra os riscos associados à inexecução contratual, assegurando que os fornecedores apresentem vínculos comerciais reais e substanciais que respaldem suas propostas.”

#### RESPOSTA:

Entendemos como válida e importante a sugestão proposta, todavia esclarecemos que ficamos restritos ao permitido em lei para exigência nos editais de licitação. Sofrendo recursos e impugnações quando dispomos de exigências não contempladas na legislação.

#### SUGESTÃO 5:

“Para o Filé de Tilápia, flexibilizar a faixa de peso das peças. Para compartilhar, o produto que geralmente participamos, tem classificação de 60 a 170 gr e o produto que mais vendemos no varejo tem classificação de 40 gr UP.”

#### RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações. Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Destacamos que o peso estipulado para o produto considera a quantidade a ser servida por aluno, dessa forma, o produto não poderá apresentar um peso muito inferior ou superior do per capita definido do Filé de Tilápia.

#### SUGESTÃO 6:

“Para a Linguiça de Frango Congelada – na descrição não diz se ela é fina ou grossa, talvez seja até melhor assim, mas só para esclarecer que o produto que mais vendemos nesse grupo, a nossa Linguiça de Frango Fina, o produto é excelente.”

#### RESPOSTA:





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações. Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

**SUGESTÃO 7:**

“Quanto aos Empanados de Frango e Tilápia, o pedido é de esclarecimento se tais produtos podem ou não ser “pré-fritos” (os nossos são); Esclarecimento se é permitido o uso de CMS ou CMR no Empanado de Frango (o Empanado de Tilápia a comunicação é clara que é permitido); Esclarecimento da proibição do uso de conservantes;”

**RESPOSTA:**

Conforme caracterização do produto, o produto deve ser cozido ou assado, não havendo a possibilidade de realização de outros processos de preparo (pré-fritura ou fritura). Atualmente, o empanado de ave deve ser obtido a **partir da carne** de galináceos (**somente frango ou frango e peru**), acrescida de farinha, fécula ou amido, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), condimentos (exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias permitidas pela legislação, desde que declaradas e não descaracterizem o produto), não podendo ser acrescido o uso de Carne Mecanicamente Separada (CMS). Em relação ao uso de conservantes, é proibido a adição apenas dos artificiais, podendo então, utilizar o uso de conservantes idênticos aos naturais ou naturais. Dessa forma, somente será aceito o produto que esteja de acordo com as especificações.

**SUGESTÃO 8:**

“Sugestão de não engessar o formato dos produtos “arredondados”, pois no nosso caso, temos no portfólio produtos em Tirinhas, no caso do Empanado de Tilápia, em formato irregulares como “peixinhos, barquinhos, estrelinha); Em anexo as especificações dos nossos Empanados de Frango e Peixe, para utilizarem como base, e estratificar de fato o que pode ou não pode ter no produto.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações. Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.



### SUGESTÃO/COLABORAÇÃO 9:

“Quanto ao Steak de Frango – também esclarecer se é possível ser pré-frito ou não; Confirmar que não é possível conter CMS de frango na fórmula; E a faixa de peso que apontam das peças, está fora da que trabalhamos – o nosso é 100 gr;”

### RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações. Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos as sugestões, peso de até 100 gramas das peças e padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Em relação ao Steak de Frango, conforme caracterização atual, o produto deve ser cozido ou assado, não havendo a possibilidade de realização de outros processos de preparo (pré-fritura ou fritura) e não podendo conter Carne Mecanicamente Separada (CMS) na lista de ingredientes.

### SUGESTÃO 10:

“Não é um item licitado pela Fundepar, mas temos também o Steak de Tilápia, 100 gr para sugerir;”

### RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados.

### SUGESTÃO 11:

“Para o **Filé de Tilápia**, flexibilizar a faixa de peso das peças. Para compartilhar, o produto que geralmente participamos, tem classificação de 60 a 170 gramas e o produto que mais vendemos no varejo tem classificação de 40 gramas.

Para a **Linguixa de Frango Congelada** – na descrição não diz se ela é fina ou grossa, talvez seja até melhor assim, mas só para esclarecer que o produto que mais vendemos nesse grupo, é a Linguixa de Frango Fina, o produto é excelente.

Quanto aos **Empanados de Frango e Tilápia**, o pedido é de esclarecimento se tais produtos podem ou não ser “pré-fritos” (os nossos são); Esclarecimento se é permitido o uso de CMS ou CMR no Empanado de Frango (o Empanado de Tilápia a comunicação é clara que é permitido); Esclarecimento da proibição do uso de conservantes; Sugestão de não engessar o formato dos produtos “arredondados”, pois no nosso caso, temos no portfólio produtos em Tirinhas, no caso do Empanado de Tilápia, em formato irregulares como “peixinhos, barquinhos, estrelinha); as



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



especificações dos nossos Empanados de Frango e Peixe, para utilizarem como base, e estratificar de fato o que pode ou não pode ter no produto.

Quanto ao **Steak de Frango** – também esclarecer se é possível ser pré-frito ou não; Confirmar que não é possível conter CMS de frango na fórmula; E a faixa de peso que apontam das peças, está fora da que trabalhamos – o nosso é 100 gramas; Não é um item licitado pela Fundepar, mas temos também o Steak de Tilápia, 100 gr para sugerir; As especificações dos nossos Steak de Frango e Tilápia.

Na **Linguixa Mista**, tem uma restrição de não utilizar conservante no produto... se não tiver isso, não sei como o produto vai ter validade. Favor checar

Notei que licitam também **vegetais em conservas**... temos no nosso portfólio uma linha grande de Vegetais Congelados Inatura, produtos bem interessantes para acrescentar na dieta dessa criança.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos as sugestões e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações.

Informamos que a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos as sugestões, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Destacamos que o peso estipulado para o produto considera a quantidade a ser servida por aluno, dessa forma, o produto não poderá apresentar um peso muito inferior ou superior do per capita definido do Filé de Tilápia.

Quanto aos Empanados de Frango e Tilápia, esclarecemos que, conforme caracterização, o produto deve ser cozido ou assado, não havendo a possibilidade de realização de outros processos de preparo (pré-fritura ou fritura). Atualmente, o empanado de ave deve ser obtido **a partir da carne** de galináceos (**somente frango ou frango e peru**), acrescida de farinha, fécula ou amido, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), condimentos (exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias permitidas pela legislação, desde que declaradas e não descaracterizem o produto), não podendo ser acrescido o uso de Carne Mecanicamente Separada (CMS). Em relação ao uso de conservantes, é proibido a adição apenas dos artificiais, podendo então, utilizar o uso de conservantes idênticos aos naturais ou naturais. Dessa forma, somente será aceito o produto que esteja de acordo com as especificações.

Em relação ao Steak de Frango, conforme caracterização atual, o produto deve ser cozido ou assado, não havendo a possibilidade de realização de outros processos de preparo (pré-fritura ou fritura) e não podendo conter Carne Mecanicamente Separada (CMS) na lista de ingredientes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**SUGESTÃO 12:**

“Notei que licitam também vegetais em conservas... temos no nosso portfólio uma linha grande de Vegetais Congelados Inatura, produtos bem interessantes para acrescentar na dieta dessa criança.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e a colaboração e informamos que analisaremos a recomendação, bem como o interesse da Administração Pública e os padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

**21- SISCOOPLAF – Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Oeste do Paraná.**

**SUGESTÃO 1:**

“Sugiro a inserção de produto lácteo: manteiga sem sal pote de 500 gramas;  
-Sugiro o aumento da frequência do grupo iogurte, para bimestral, como ocorria em editais anteriores.”

**RESPOSTA:**

As compras da agricultura familiar só têm podido utilizar recurso federal, o qual é quase todo direcionado na aquisição de alimentos in natura e minimamente processados, em respeito a obrigatoriedade de fornecimento mínimo de frutas, verduras e legumes preconizado pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o que tem inviabilizado a aquisição de itens de maior valor agregado, como é o caso da manteiga. Nesse mesmo contexto, este é o motivo que dificulta o aumento da frequência do grupo iogurte.

A medida que seja possível a utilização de recursos estaduais, serão incorporados novos itens nas chamadas públicas, e será avaliada a viabilidade de incluir produtos como a manteiga. E com recursos estaduais também será possível aumentar a frequência de outros itens, como o iogurte.

**22- SERVI MAIS de São José Atacadista Ltda.**

**SUGESTÃO 1:**

“Sugerir que seja exigido um padrão mínimo de qualidade no que diz respeito ao % BRIX no extrato de tomate, molhos de tomate e polpa de tomate. Tal percentual incide diretamente na qualidade e no rendimento dos produtos, bem como no preço. Desta

*de*  
*X*  
*36*  
*me*  
*elle*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



forma, para nós fornecedores, fica difícil apresentar um produto diferenciado em categoria/padrão de qualidade, se não houver uma padronização de exigências. Questionar o motivo pelo qual a Administração optou por também adquirir feijão e arroz orgânicos, visto que, se comparados aos produtos tradicionais de mercado, custam em média, 400% a mais.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão. Analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado. A respeito da % BRIX, este será um parâmetro presente no Padrão de Identidade e Qualidade do Produto em edital e, a qualquer momento, o produto poderá ser coletado para as devidas análises laboratoriais.

Aquisição de produtos orgânicos visa cumprir a Lei nº 16.751/10, regulamentada pelo decreto nº 4.211/2019 que institui a alimentação escolar orgânica no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio.

**23- APOL- Associação dos Produtores orgânicos da região de Londrina.**

Sra. Eliane M. Ferreira Batista – Vice-presidente

**SUGESTÃO 1:**

“a) Alho em pasta pasteurizada: sugerir aumento da embalagem para 1kg e caixa total para 12kg

b) Tempero completo - sal, alho e cebola sem pimenta - restringir o uso de conservantes, assim como corantes e aromatizantes. Definir o teor máximo de sal permitido. Remover a opção de fornecimento em pó, o que descaracteriza muito o produto frente ao tempero fresco que imaginamos ser o objetivo do produto. Permitir embalagem laminada metalizada, resistente e hermeticamente fechada, como no alho em pasta.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão.

A respeito dos conservantes, corantes e aromatizantes no tempero completo, constará na caracterização do produto que não poderá conter aromatizantes artificiais, corantes artificiais e conservantes.

Quanto ao teor de sódio permitido, este será um parâmetro presente no Padrão de Identidade e Qualidade do Produto em edital.

Em relação à apresentação do produto e tipos de embalagens, analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, de modo a não cercear a competitividade do certame, respeitar a legislação vigente e garantir a vantajosidade para a administração pública.



**SUGESTÃO 2:**

“Sugerimos a reserva de ao menos uma parte da demanda de MOLHO, EXTRATO E POLPA DE TOMATE para a produção orgânica.”

**RESPOSTA:**

Em relação às aquisições da agricultura familiar:

As atuais chamadas públicas, com orçamento limitado ao recurso federal, tem destinando em torno de 80% dos recursos na aquisição de frutas, hortaliça e legumes, o que tem impedido a aquisição de alguns produtos, tais como molho de tomate. Está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, de forma a expandir os recursos, o que permitirá ampliar os itens, como por exemplo o molho de tomate orgânico.

**SUGESTÃO 3:**

“SUGESTÃO DE PRODUTO PARA INTEGRAR AS CHAMADAS PÚBLICAS OU PREGÕES:

1- Biomassa de banana verde ORGÂNICA - em embalagens de 1 ou 2kg, como forma de incluir alimentos funcionais no cardápio, que tenham boa palatabilidade e aceitação entre as crianças. A biomassa de banana verde tem um alto teor de amidos resistentes, que auxiliam na digestão e trazem diversos benefícios diretos e indiretos, além de trazer uma textura encorpada e cremosa para os produtos. É possível termos os molhos de tomate também com biomassa, A biomassa representa 30% do produto, o restante é o tomate.

2- Adoçante a base de banana e maçã.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e analisaremos o pedido para a possibilidade do item fazer parte de novos editais público, entretanto novos itens ficam condicionados a participar em análise sensorial nas escolas, conforme preconiza o FNDE e recurso disponível.

**SUGESTÃO 4:**

“a) Polpa de tomate - importante especificar o **brix** do produto. Itens com sal e açúcar mascaram este indicador, sugestão de trabalhar apenas com tomate e acidulante ácido cítrico, para não causar dolo ao poder público e padronizar o uso do produto em todas as escolas do estado. Outra opção é **limitar o uso de sal e açúcar a um percentual pré-definido**. Embalagem primária - **esclarecer se o peso máximo seria de 1kg apenas para embalagem cartonada ou para todos os tipos de embalagem**. Sugestão de, ao invés de utilizar açúcar, trazer substitutos como polpa de maçã, para termos um produto sem adição de açúcar e com boa palatabilidade. Excluir a opção de lata de flandres, é uma opção pouco prática dentro das cozinhas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



b) Extrato de tomate - um extrato com 5% de cloreto de sódio significa um produto com mais de 2.000 mg de sódio por 100g de produto. Mesmo com a diluição do extrato na produção do molho, o produto teria um teor excessivo de sódio para a alimentação infantil. Sugerimos excluir os sódio e açúcar da formulação deste produto. Também não há informações sobre brix do produto ou grau de concentração exigido, o que pode levar a uma grande diferença de produtos entregues e falta de padronização das preparações nas escolas. Embalagem primária - esclarecer se o peso máximo seria de 1kg apenas para embalagem cartonada ou para todos os tipos de embalagem. Sugestão de, ao invés de utilizar açúcar, trazer substitutos como polpa de maçã, para termos um produto sem adição de açúcar e com boa palatabilidade. Excluir a opção de lata de flandres, é uma opção pouco prática dentro das cozinhas.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, de modo a não cercear a competitividade do certame e respeitar a legislação vigente. A respeito do BRIX, este será um parâmetro presente no Padrão de Identidade e Qualidade do Produto em edital, além de valores máximos referentes à quantidade de sódio e açúcar (sacarose), nesse sentido, a qualquer momento, o produto poderá ser coletado para as devidas análises laboratoriais. Quanto ao peso máximo de 1kg, este refere-se a todos os tipos de embalagem primária mencionados (lata, bag aluminizado, pouch e cartonada asséptica). Portanto atualmente o mercado atende com as latas de flandres, não sendo justificável a exclusão da embalagem de flandres, visto cercear a participação, porém como verificado há várias opções possíveis de embalagens.

**SUGESTÃO 5:**

“9- Doces pastosos: sugerimos a proibição do uso de conservantes ou outros aditivos químicos exceto os autorizados (ácido cítrico e pectina cítrica). Permitir embalagem laminada metalizada, resistente e hermeticamente fechada, como no alho em pasta. Permitir até 2kg de produto por embalagem. Outra sugestão é a entrega em embalagens individuais de 30g, facilitando a distribuição e consumo.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão. Analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, de modo a não cercear a competitividade do certame, respeitar a legislação vigente e garantir a vantagem para a administração pública.

**SUGESTÃO 6:**

“Ainda em relação aos doces pastosos] uma possibilidade seria restringir o uso de açúcar neste produto, ou seja, doces pastosos compostos apenas da parte comestível de legumes e frutas. Com isso, seria possível aumentar a distribuição aos alunos, sem restrição da distribuição de produtos com açúcar.”



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Buscar trazer 100% do produto para orgânico, em função do volume, e da Lei Estadual.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão. Analisaremos os apontamentos para as novas licitações, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, de modo a não cercear a competitividade do certame, respeitar a legislação vigente e garantir a vantajosidade para a administração pública.

**24- RDG comércio de Alimentos Ltda.**

Sr. Ricardo, S. Lima

**SUGESTÃO 1:**

“A RDC 42/13(MERCOSUL/GMC/RES.12/11), que “dispõe sobre o regulamento técnico MERCOSUL sobre limites máximos de contaminantes Inorgânicos em Alimentos”, delimitou os limites máximos de contaminantes inorgânicos, em miligramas por kilograma(mg/kg), a saber, Chumbo em 0,60 mg/kg.

A citada resolução foi aprovada no âmbito do MERCOSUL e internalizada no Brasil e no Uruguai no ano de 2013, passando a vigorar a partir de agosto de 2013.

Estudos sobre os índices de cádmio e chumbo, na erva mate, entregues ao MAPA, a ANVISA e ao ITAMARATY, bem como apresentado um plano de monitoramento e levantamento do problema enfrentado, pelos Sindicatos peticionários e também a pedido destes, pela Dra. Alice Teresa Valduga, URI(Universidade Regional Integrada), Doutora em Ciências, na área de concentração em Ecologia e Recursos Naturais, demonstraram que índices acima da Norma do Mercosul, são naturais da planta e dependem exclusivamente do tipo de solo e portanto da disponibilidade dos mesmos.

Inclusive em audiência, em Buenos Aires, no mês de maio de 2022, na Secretaria de Agricultura, Ganadería y Pesca(Min da Agricultura da Argentina), com a participação da SENASA(Serviço Nacional de Saúde e Qualidade Alimentar) e INYM(Instituto Nacional da Yerba Mate) e nossa presença e de representantes da Embaixada do Brasil e da adida do MAPA, a Argentina afirmou que até junho daquele ano, apresentaria suas pesquisas e conclusões sobre o assunto, o que até agora efetivamente não aconteceu. RDG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Rua João Onofre Flizykowski, 231 – Vila Palmeirinha São Mateus do Sul – Paraná – Brasil CNPJ: 35.584.939/0001-25 – IE: 908.33632-12 Essa posição da Argentina, está a impedir que a norma seja atualizada, pois encontra-se fora da realidade natural da planta ErvaMate, que, inclusive devido ao “solo betuminoso” da região de São Mateus do Sul – PR (município de maior produtividade de erva-mate no Paraná), geralmente apresenta índices de chumbo, acima da norma em questão.

Portanto, os níveis de chumbo acima da norma vigente em nosso ordenamento jurídico e usado corretamente como parâmetro pelas instituições, já deveria ter sido alterado atendendo as insistentes solicitações do LATU (Uruguai), ANVISA (Brasil) e DINAUSA





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(Paraguai), e, só não o foi feito ainda, porque, para alterar tal ordenamento é necessário a unanimidade no âmbito do Mercosul.

Inclusive, tomamos a liberdade de sugerir ao INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, que em seu próximo edital de compra, fixe os níveis de Chumbo em 1,0 mg/Kg, Cádmio 0,70 mg/Kg, conforme sugerido pela ANVISA<sup>3</sup>:"

*"Con relación a los límites de cadmio y plomo en la yerba mate, las delegaciones de Brasil y Paraguay acordaron con la propuesta de límites de la delegación de Uruguay. Al respecto, la delegación de Brasil destacó la importancia de la discusión en torno a los límites de cadmio y plomo en yerba mate y, ya habiendo presentado los datos y respaldos para su modificación, con vista a armonizar la posición entre los Estados Parte y llegar a un acuerdo, se adhirió a los límites propuestos por la delegación de Uruguay y apoyado por la delegación de Paraguay de 0,70 mg de cadmio y de 1,0 mg de plomo por kilogramo de yerba, no habiendo justificación para el dilatamiento de la discusión."(GN)*

## RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e informamos que a administração pública considera que a compra de alimentos destinados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar abrange o território nacional e, dessa forma, utiliza como base legislações formuladas por órgãos oficiais do governo estadual e federal, neste caso, a Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esclarecemos ainda que a legislação citada - RDC nº 42, de 29 de agosto de 2013 (MS/ANVISA) - foi revogada e substituída pela RDC nº 487, de 26 de março de 2021 (MS/ANVISA), a qual, por sua vez, foi revogada e substituída pela RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 (MS/ANVISA), sendo esta a mais atual e vigente até o momento. Desta maneira, para definir os limites máximos tolerados de contaminantes inorgânicos dos alimentos, utilizamos a RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 (Ministério da Saúde - ANVISA) e IN nº 160, de 1 de julho de 2022. Também solicitamos consultoria da equipe técnica do Laboratório contratado pelo FUNDEPAR para a construção do Padrão de Identidade e Qualidade, no qual ficou definido os atuais parâmetros de análise.

## 25- O Sr. Jair Louzano Filho.

### SUGESTÃO 1:

"Ainda em fase de habilitação, visando Economia do erário público, celeridade contratual, segurança e homogeneidade dos produtos fornecidos, além de igualar a competitividade dos Fornecedores, tenho como sugestão:

A exemplo dos Editais de São Paulo, ainda na fase de julgamento, a comissão verifica em **Portais da Transparência a integridade da Empresa** participante que tenha sido vencedora, em especial quanto a existência de sanção que a impeça de participar, havendo impeditivo, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



esta empresa receba, após o direito do contraditório as sanções dentro do rigor da lei, evitando assim, além da tentativa de burlar a licitação, evita que empresas, sabendo que não podem participar, entrem no referido pregão com o intuito de tumultuar ou atrasar o andamento do referido pregão e contratação, o que vem desestimulando a participação de Empresas com plena capacidade de fornecimento.

Ainda no mesmo tema, no mesmo exemplo do Edital de São Paulo, tem a seguinte exigência:

“Ficha técnica exclusiva para cada produto proposto pela licitante, conforme formulário (item 10 do Anexo II). Todos os itens da ficha técnica deverão ser preenchidos obrigatoriamente e apresentados em papel timbrado, **com data de assinatura do responsável pelo produto**, sob pena de inabilitação”.

Nota-se que a simples exigência de que a referida ficha técnica seja também assinada pelo fabricante do produto traz corresponsabilidade e minimiza o risco do fornecedor “venda gato por lebre”, ou seja, fornecedores não tão corretos ofereçam determinado produto, não compatível com o contratado, pois na habilitação se valeram de fichas técnicas baixadas da internet, sem qualquer conhecimento do fabricante que por sua vez tem sua logística e especificações de produto, onde ao assinar juntamente com o respectivo fornecedor, ajuda inclusive a fiscalizar se o seu produto está sendo entregue conforme proposto, a exemplo:

É muito comum ter sido contratado para a entrega de sassami de frango e entregar iscas de frango, que são cortes distintos e com preços muito diferenciados, sendo que a coleta da amostra para análise é feita no Fornecedor onde deveria ser coletada no freezer das escolas.

No mesmo tema, habilitação, nos últimos editais a Fundepar tem aceitado nos índices de balanço, com corte de 0,5, os quais são inferiores na maioria das licitações, ainda usando o exemplo do edital de São Paulo:

“8.5.3.1 Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados **maiores ou iguais a 1 (um)** para cada um dos índices mencionados nos no subitem 8.5.3.”, quanto aos índices de liquidez (ILC, ILG e ISG).

Ainda

“8.5.3.2 As Empresas que apresentarem resultado menor a 1 (um) em qualquer um dos índices mencionados no subitem 8.5.3, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta, como exigência para sua habilitação.”

Quanto ao Item Amostra e Laudos, destaco que esse é um dos itens mais importantes, não tirando a devida importância dos demais, porém estamos tratando de alimentação escolar, onde inclusive, muitas de nossas crianças e adolescentes mantêm sua frequência escolar fortemente pela merenda que consomem na escola.

Quando tratamos de amostra e laudos nós devemos ter em mente que se coletarmos as respectivas amostras no fornecedor, infelizmente temos grande possibilidade de sermos enganados, ou seja, no fornecedor os lotes sempre estarão perfeitos, enquanto o que é entregue nem sempre, seja proteínas ou hortifrúti, sendo que uma breve conversa com as “Merendeiras”, fica claro que a “foto no cardápio” que foi contratada está bem distante, em alguns casos do que chega a elas, para o referido preparo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Voltando ao Edital de São Paulo eles pedem:

“9.4 a) Comprovação de Regularidade do Estabelecimento Fabricante junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou junto ao Serviço de Inspeção de São Paulo (SISP) vinculado à Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo (SAA),”

Ainda nessa toada, pode a Fundepar se utilizar de Órgãos Estaduais, como o Ipem, que detém credibilidade, respeito e competência para coletar as Amostras nas cozinhas das Escolas espalhadas pelo nosso Estado, e encaminhar aos laboratórios regionais validados pela Fundepar, a fim de avaliar a Conformidade dos produtos que estão sendo comercializados e entregues como insumos para a merenda escolar.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a contribuição e entendemos que o Sr Jair Louzano apresentou 5 tópicos a serem comentados:

**O primeiro** quanto à verificação de impedimentos de empresa participante no certame. Quanto a isso já é feito pela Pregoeira, naquele momento da participação em que ela manda uma mensagem no chat dizendo: “aguardem, estamos verificando a regularidade da empresa”, neste instante sua equipe de apoio verifica no portal da união, no do estado (TCE) e no sítio do GMS Compras Paraná se a participante possui alguma restrição ou impedimento de participar de licitação. Também, antes da contratação, o Departamento de Contratos do Fundepar para realizar assinatura do mesmo, verifica novamente se há algum impeditivo por parte da empresa a ser contratada.

**O segundo** ponto quanto à questão de apresentação de Ficha técnica exclusiva para cada produto proposto pela licitante, conforme formulário (item 10 do Anexo II) em que sugere que todos os itens da ficha técnica deverão ser preenchidos obrigatoriamente e apresentados em papel timbrado, com data de assinatura do responsável pelo produto, sob pena de inabilitação.

Quanto a esta questão temos solicitados descritivos técnicos, croquis dos rótulos e a depender do objeto, SIF e código de rastreabilidade do produto, a exemplo dos nossos editais para registro de preços de carnes.

Na sequência procedemos a avaliação dos documentos recebidos, pelos critérios apontados nas fichas de avaliação dispostas nos Termos de Referência dos editais, o que atende as necessidades desta Administração.

A novidade que queremos implantar para os próximos editais é que quando da avaliação pelos formulários previamente indicados com seus critérios no Termo de Referência e analisados pelos representantes do DNA, caso exista alguma necessidade de ajuste, a empresa não será habilitada até que apresente a documentação readequada. Com relação à Ficha Técnica do produto ser emitida pela fabricante em papel timbrado, datada e assinada pelo fabricante do produto, é uma questão que iremos analisar a sugestão para exigência.

**O terceiro** ponto abordado – quanto à capacidade econômico-financeira e a fixação dos índices.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Trata-se da mesma contribuição recebida pela Copacol, sendo que já mostramos o estudo que culminou nos índices indicados, ainda informamos que os índices por nós lá justificados, são passíveis de outros estudos com consequente modificações, porém no momento a conclusão desta Administração Pública é a já justificada.

O **quarto** ponto trata-se da apresentação das amostras e laudos. A administração solicita o descritivo técnico que estabelece que, os itens deverão estar adequados ao Padrão de Identidade e Qualidade do Produto e será verificado em momento oportuno previsto em Edital parâmetros físico-químicos, microbiológicos, microscópicos, especificados no Manual de Especificação Técnica e conforme a legislação vigente, por meio de metodologia adequada, utilizando os equipamentos necessários nos laboratórios.

Verificamos em pregões anteriores que a entrega de amostra não foi garantia de entrega de alimentos de qualidade ao programa de alimentação escolar.

Atualmente a coleta de amostras e realização de análises laboratoriais dos itens de entrega centralizada são realizadas após a chegada dos itens na Unidade armazenadora IDR, quando contratados. Deste modo, os itens que passam pelas análises laboratoriais pertencem aos lotes que serão entregues às escolas. Os itens de entrega descentralizada, ou seja, entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, são coletados em pontos de produção e/ou distribuição e, da mesma forma, correspondem aos lotes que serão entregues aos estabelecimentos de ensino.

Ressaltamos que também já consta em editais anteriores, que em qualquer tempo poderão ser coletadas amostras dos produtos diretamente nos estabelecimentos de ensino para realização das análises descritas no Manual de Especificação Técnica, Padrão de Identidade e Qualidade. Dessa forma, é possível verificar novamente a qualidade do produto em caso de denúncias ou outras contrariedades em qualquer estabelecimento de ensino da rede estadual, permitindo a oferta de um alimento seguro aos estudantes.

Para os próximos editais para fins de aceitação na habilitação da empresa, o descritivo Técnico deverá ser adequado com as não conformidades apontadas pela equipe técnica no prazo de 48 horas.

O **quinto** ponto abordado pelo Sr Jair Louzano a respeito da exigência de SIF, esclarecemos que conforme o objeto da aquisição solicitamos Declaração do SIF - Serviço de Inspeção Federal ou Declaração do SIP - Serviço de Inspeção do Paraná ou do Órgão competente daquele Ministério, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

**26- A empresa A.M.DIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
Sr. Elias Magurno Corrêa

**SUGESTÃO 1:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A empresa **A.M.L.D.I.B. IND. E COMERCIO LTDA** (fundada em 1957) - CNPJ 49.006.709/0001-16, estabelecida na cidade de SOROCABA - SP à Rua Dr. Américo Figueiredo, 1358, neste ato representada pelo seu Diretor Sócio, Sr. **ELIAS MAGURNO CORRÊA**, RG. 5.540.246 e CPF 461.817.178-20, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, apresentar nossas **SUGESTÕES** ao Certame em Análise por essa **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que descrevermos a seguir:

Considerando, que na análise preliminar, verificamos que a FUNDEPAR, tem um desenho estrutural das Instalações bem elaborada, ou seja:

- Pode adquirir todos os produtos
- Receber os produtos em Armazém Central
- Desta armazém, pode realizar a distribuição para cada unidade no estado.

Isto colocado da forma que está, pode e deve ser um Modelo de Excelência para a "GES PUBLICA", permitindo assim, sugerir algumas providências que pode valorizar ainda mais este certame:

**A - COMPRA POR LOTES E/OU ITENS:**

A nossa sugestão, validando a estrutura acima é que os produtos - **SEJAM ADQUIRIDOS INDIVIDUALMENTE** - por **ITENS**, o que permitirá maior benefício ao Gestor Público, devido a maior **COMPETITIVIDADE ENTRE OS CONCORRENTES**, o que na forma de Lote não propicia esta **ECONOMIA**.

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e esclarecemos que a aquisição de alimentos destinados ao PNAE estadual via pregão eletrônico segue o princípio da economicidade e que atualmente disputa e adjudicação ocorre por itens correspondente a lotes, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados.

**SUGESTÃO 2:**

"A nossa sugestão é que seja adotada as recomendações da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, no sentido de buscar produtos SEM SAL E SEM AÇÚCAR, o que vai em direção ao atendimento da Legislação vigente, principalmente pelo fato do certame ter no seu bojo aplicação de Recursos Federais/FNDE e também ao Recursos Estaduais. Outra recomendação quanto ao item da POLPA DE TOMATE é que se conste (por ser polpa), o Brix Mínimo, em virtude de que o Extrato de Tomate por Exemplo (que rende em média 1+1), tem na legislação brix variável de 16 a 21º. E por outro lado, os produtos de Alta Qualidade como POLPAS DE TOMATES CONCENTRADAS podem ter Brix variando de 30/32º, com rendimentos superiores 4 ou 5 vezes trazendo maior qualidade e economicidade.

Para o Grupo I- item 4 - extrato de tomate, considerando ainda que o setor Técnico de Alimentação reestude os quantitativos solicitados pelo fato de que os produtos com maiores rendimentos quando do preparo, devem conter as expressões "**MINIMO DE**". Com estas sugestões de "**entendimento de participação CIDADÃ**" da atual Gestão teremos a Implementação de Políticas públicas que poderão ser aplicadas em muitas outras organizações."

**RESPOSTA:**

Agradecemos as sugestões e, em relação a presença de sal e açúcar no item Polpa de tomate, informamos que constará no campo "pode conter", ou seja, não há obrigatoriedade da presença destes ingredientes. Informamos que por se tratar de uma



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



licitação pública, para a inclusão de novos produtos no pregão devemos considerar também os padrões de mercado, a fim de garantir que há uma variedade satisfatória de marcas e participantes e assim passe ser atendido o princípio da competitividade. Além disso, esclarecemos que a adição de sal e açúcar configura os alimentos como "processados". Conforme a RDC nº 6/FNDE, de 8 de maio de 2020:

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II - no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados.

Sendo assim, não há a proibição e sim a limitação do uso de recursos públicos destinados ao PNAE para a compra de alimentos processados.

No tocante ao Brix, agradecemos a sugestão, informamos que o PIQ (Padrão de Identidade e Qualidade) está em fase de construção e, assim, solicitamos o envio da legislação citada para análise.

Com relação ao item 4 – Extrato de Tomate - Informamos que as quantidades apresentadas nos editais de licitações são calculadas de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, a frequência estimada na qual os itens serão ofertados, o per capita (quantidade de gênero alimentício por aluno, por preparação) e dias letivos e ainda a contratação é realizada conforme recurso disponibilizado.

Agradecemos suas contribuições e sugestões para essa Audiência e aguardamos o envio da Resolução a respeito do BRIX para nosso e-mail para que possamos melhor estudá-la.

### SUGESTÃO 3:

"Que os produtos sejam adquiridos individualmente - por itens, permitindo maior benefício ao Gestor Público, devido a maior competitividade entre os concorrentes, o que na forma de lote não propicia esta economia."

### RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e esclarecemos que atualmente de acordo artigo nº 291 Decreto nº 10086/2021 o Instituto de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, é exclusivamente o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de insumos destinados à alimentação escolar, deste modo as aquisições se limita ao grupo de gêneros alimentícios que estão dispostos em lotes/itens, e que para a administração pública são tecnicamente viáveis pelos quantitativos solicitados e economicamente vantajosos, não representando perda de economia de escala, garantindo ampliação de competição e evitando a concentração de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Os lotes/itens é a solução devido a capacidade limitada de armazenamento dos estoques e a validade dos produtos. Considerando também a logística de entrega dos fornecedores e o alto quantitativo a ser contratado.

Assim, as aquisições por lotes/itens já ocorrem não possibilitando prejuízo ao conjunto ou perda de economia e proporciona ampla participação de licitantes.

#### SUGESTÃO 4:

“Que os itens vencedores, sejam analisados previamente por amostras e análises, isto antes da homologação final do certame, economizando desta forma, trabalhos junto a Central de Abastecimento (Armazém Central), permitindo posteriormente mais agilidade na área de logística e atendimento do público que irá receber os produtos nas unidades.”

#### RESPOSTA:

A Administração Pública tem o interesse que a coleta e análises aconteçam após a contratação conforme descrito em Edital. São realizadas análises laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade – PIQ definido em Edital, nos quais são avaliados parâmetros microbiológicos e físico-químicos, assim se obtém o controle de qualidade dos alimentos e a garantia que os itens enviados aos estudantes estão em conformidade ao Edital.

Ocorre também após a disputa do certame, na fase de habilitação técnica, em que os proponentes classificados para cada lote/item entreguem o descritivo técnico, no qual o fornecedor deverá entregar com todas as informações solicitadas em Edital detalhado no Padrão de Identidade e Qualidade do Produto (PIC).

A partir da análise técnica, a equipe técnica emite um parecer conclusivo da análise aprovando ou não o produto e, se aprovado, apontando se há necessidade de adequações

Assim, o fornecedor ao entregar o descritivo técnico no período de habilitação e em conformidade toma ciência como deve ser entregue o item, adequado ao PIQ.

Em caso de não conformidades o fornecedor poderá se adequar e enviar novo descritivo técnico.

Para futuras licitações, os fornecedores deverão enviar o Descritivo Técnico, no prazo de 48 horas, a partir da notificação, novo descritivo com as adequações solicitadas.

Informamos ainda que a Administração poderá solicitar uma amostra após a adjudicação, de acordo com Edital para que possamos realizar análise técnico culinário, realizar as orientações necessárias as escolas e ainda pedir ao fornecedor adequações que não será contrário ao PIQ publicado em Edital.

#### 27- COMPRANDOMAIS Comércio de Pescados e Produtos Alimentícios Ltda.

Sra. Vergínia Klann

“Descritivo do Produto

**Produto:** Filé de cação cortado em cubos

**Nome Científico:** Prionace Glauca



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTÓCOLO Nº. 505  
Mês: 11  
ANEXO

**Validade:** 24 meses

**Armazenagem:** Manter congelado até -18 °C

Produto obtido do filé de cação, peixe de carne branca e macia, totalmente isenta de espinhos e com sabor leve, proporcionando assim, que o mesmo seja usado para o preparo de uma grande variedade de pratos.

Cortado em cubos de 25 g a 40 g, tamanho ideal para preparar as porções e proporcionar excelentes pratos aos alunos e ter uma ótima aceitabilidade, inclusive o nosso Chef de cozinha esteve ano passado neste órgão preparando receitas deste produto e teve uma ótima aceitação. Devemos levar em conta que o produto possui preço bem mais baixo que o filé de tilápia.

Por isso, é um dos produtos mais consumidos em licitações a nível Brasil, segue abaixo alguns municípios que já fornecemos para merenda escolar: Joinville, São Francisco do Sul, Mogi das Cruzes, São José dos Campos, Suzano, Guarulhos, Castro, Maringá, Salvador e CRAISA (Companhia Regional de Abastecimento de Santo André). A espécie de cação que produzimos é a Prionace Glauca, Segundo a portaria GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - Ministério do Meio Ambiente - Reconhece a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, esta espécie de cação não está em risco de extinção, podendo assim, ser comercializada com segurança. Para toda a recepção desta espécie, são realizadas coletas para análises externas, assegurando que não contém nenhum tipo de contaminação, sendo assim, validado em questão da segurança alimentar.

### BENEFÍCIOS DO CAÇÃO PARA A SAÚDE

O filé de cação cortado em cubos é uma ótima opção para complementar a alimentação infantil. Sendo uma carne macia, que não contém espinhas. Conforme a literatura, o peixe cação oferta proteína, fósforo e vitaminas do complexo B. As vitaminas do complexo B (vitamina B1 (tiamina), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B3 (niacina), vitamina B5 (ácido pantotênico), vitamina B6 (piridoxina), vitamina B7 (biotina), vitamina B9 (ácido fólico) e vitamina B12 (cobalamina)).

1. As vitaminas do complexo B, exercem várias funções no organismo, como a produção de energia, a manutenção da saúde do sistema nervoso, da pele, dos cabelos e do intestino. Elas também são fundamentais na prevenção de anemia e para evitar a baixa do sistema imunológico.

2. O Fósforo é vital para os processos de crescimento e "manutenção" dos ossos e dentes. Agindo em conjunto com o cálcio, ele fortalece a estrutura óssea, tornando-a mais resistente a desgastes.

3. A proteína, repõe a energia que foi perdida, auxilia a defesa do organismo, faz o transporte de substâncias pelo corpo e atua no sistema nervoso. Nosso cérebro precisa de uma quantidade de proteínas para que funcione bem, ativando as funções cognitivas."

### RESPOSTA:

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantagem para a Administração Pública.

**28- COPROFAP – Cooperativa dos Produtores Familiares.**

Sra. Elizabete Borges – Presidente Coprofap e vice-presidente da Fecafes

**SUGESTÃO 1:**

“Em relação a entrega do feijão, muitas cooperativas têm quantidades pequenas pra entregar, geralmente somente no seu município, como é nosso caso. Não tem lógica ter que mandar esse feijão pra Pinhais e depois ele retorna pro nosso município não paga a nossa logística. A exigência do rótulo impresso também se torna um custo muito alto pois nenhuma empresa extrusa uma bobina menos de 30 kg de embalagem, que vai dar na média de 60 mil saquinhos o investimento é mais de 15 mil reais. É inviável embalar uma quantidade pequena e o restante levaria muito tempo pra utilizar. Só que essa quantidade pros nossos produtores da agricultura familiar que produz em pequena escala é muito significativa. Sem contar que cada ano sofremos com alguma intempérie; hora se perde produção por conta do clima, hora se perde pelo vizinho sem consciência que contamina nossa produção com agrotóxicos.

**Sugestão:** aqueles que têm quantidades pequenas pra atender e que geralmente é seu próprio município ou um município vizinho e que está longe da capital, poderia ser entregue direto nas escolas com rótulo adesivo até as cooperativas se estruturarem.”

**RESPOSTA:**

Em relação a entrega centralizada, está em análise. Ocorre que a medida que o produto é entregue no armazém central, a distribuição ocorre de forma universalizada a todas as escolas, de acordo com a preferência pelo tipo (carioca ou preto). Quanto a rotulagem ser por meio de etiquetas, será reavaliado.

**29- A LICITA-X – Comércio e Serviços Ltda.**

Dr. Gustavo Henrique de Jesus Luize

**SUGESTÃO 1:**

“Nesse material, consta a informação de que o produto deverá ser pré-assado, vide descrição abaixo:

**PÃO DE QUEIJO VEGANO TRADICIONAL CONGELADO**

**GMS:** Pão de queijo, **TIPO:** Vegano, **APRESENTAÇÃO:** [REDACTED], **CONSERVAÇÃO:**

Congelado, **ASPECTO:** Bolinha, **INGREDIENTES:** Massa alimentícia obtida a partir de mandioca, polvilho azedo, água, gordura vegetal (livre de gordura trans), sal, levedura nutricional (aroma natural de queijo) e fibra de bambu, **UNID. DE MEDIDA:** Quilograma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Entretanto, o produto que iremos utilizar na licitação tem apresentação CONGELADO - ou seja, ele não é pré-assado. Assim sendo, peço a gentileza de que a descrição técnica do PAO DE QUEIJO VEGANO seja corrigida, de modo que a sua forma de apresentação seja CONGELADA.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações que foram utilizadas para cadastrá-los no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS). Entretanto, a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

**Após recebimento da resposta a empresa Licita-X Comercio e Serviços Ltda. encaminhou questionamentos adicionais:**

**SUGESTÃO 2:**

“1. Para que o produto pão de queijo vegano mantenha a propriedade de ser consumido livremente por pessoas que possuam algum tipo de intolerância alimentar, solicitamos que na descrição técnica do produto seja incluída a seguinte observação:

“O produto NÃO deverá conter glúten, leite e derivados, ovos e derivados, soja e derivados, Amendoim e derivados, nozes e derivados, castanhas e derivados, gergelim e derivados, saborizantes e/ou conservantes artificiais e/ou gorduras trans, e demais alergênicos expostos na Resolução RDC n. 26/2015, da ANVISA”

2. Na descrição dos requisitos de contratação, consta que para fins de habilitação técnica será solicitado atestado de capacidade técnica equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo de cada item. Entretanto, alguns itens, como o pão de queijo vegano por exemplo, possuem contexto de mercado muito peculiares não alcançando o patamar de comprovação técnica solicitado. Assim sendo, para esse tipo de item, seria possível:

- reduzir a comprovação de experiência técnica para 8,33%, conforme é realizado em outras licitações do Estado do Paraná?; ou, então,
- reduzir a quantidade estimada de contratação para 300 t (trezentas toneladas)?”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, analisaremos os apontamentos de acordo com a legislação vigente e a necessidade desta administração pública, esclarecendo ainda, que não temos solicitado para comprovação de capacidade técnica, especificamente o objeto do lote, ou seja, normalmente não pedimos comprovação especificamente do pão de queijo a ser adquirido, por exemplo, e sim do fornecimento de gêneros alimentícios.





**30- A Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda.**  
Sra. Eliane Lopes

**SUGESTÃO 1:**

**“Lote 1 – Suco reconstituído de goiaba e maçã.**

Suco de goiaba possui restrição de disponibilidade, gerando como consequência dificuldade de atendimento ao volume proposto.

**Lote 4 – Suco reconstituído de morango e maçã.**

Suco de morango possui restrição de disponibilidade, gerando como consequência dificuldade de atendimento ao volume proposto e possui preço elevado. A sugestão de atendimento a esse produto é que seja Suco de maçã e morango, reduzindo a participação do percentual de suco de morango na formulação.

**Lote 6 - Suco reconstituído de maracujá e maçã.**

Suco de maracujá possui restrição de disponibilidade, gerando como consequência dificuldade de atendimento ao volume proposto e possui preço elevado. Além disso o suco de maracujá possui uma acidez elevada, ficando inviável produzir com 50% maracujá devido à alta acidez, ficando sensorialmente difícil de ser ingerido. A sugestão de atendimento a esse produto é que seja suco de maçã (90%) e maracujá (10%) para que fique sensorialmente agradável.

**EMBALAGENS CARTONADA LONGA VIDA**

A embalagem longa vida é muito eficiente para conservar os alimentos. Os materiais da embalagem, criam uma barreira que impede a entrada de luz, ar, água, micro-organismos e odores externos e, ao mesmo tempo, preserva o aroma dos alimentos dentro da embalagem. Além disso, a embalagem longa vida dispensa o uso de conservantes e não necessita de refrigeração, economizando energia da geladeira e de caminhões frigoríficos. Além da conservação dos alimentos por períodos prolongados, o uso das embalagens longa vida representa uma economia de energia elétrica, já que a maioria dos produtos não necessita de refrigeração enquanto fechados, seja no transporte ou no armazenamento. As embalagens longa vida também são leves (embalagens de 1 litro pesam, aproximadamente, 28 g), o que contribui, para a economia de combustíveis durante o transporte. O volume ocupado pelas embalagens, também, é pequeno: 300 embalagens de um litro, vazias e compactadas, ocupam um espaço equivalente a 11 litros. A Tetra Pak, fabricante das embalagens longa vida, vem desenvolvendo tecnologias e parcerias com diversos recicladores no país, com o objetivo de gerar negócios na área de reciclagem das embalagens longa vida pós-consumo.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que as descrições dos produtos presentes no edital da Audiência Pública 2024 são breves caracterizações. Esclarecemos, no entanto, que a descrição dos produtos no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) está em fase de elaboração para futura licitação e, dessa forma, analisaremos todas as sugestões, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado.

Atualmente os sucos reconstituídos não possuem porcentagem para os ingredientes, ficando a critério do fornecedor a proporção dos ingredientes. Os sucos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROT. Nº. 509  
Mês: 11  
Ano: 2024

reconstituídos podem, ainda, estar acondicionados tanto em embalagem cartonada asséptica como em garrafa plástica, favorecendo dessa forma, a competitividade entre os proponentes interessados.

**31- Produção Assessoria em Licitações.**

O Sr. Felipe Jamus

**SUGESTÃO 1:**

“A primeira questão é para eles colocar no processo de qualificação dos concorrentes a obrigatoriedade de apresentar o certificado de conformidade orgânica válido.

**SUGESTÃO 2:**

A segunda é embalada a vácuo ou atmosfera modificada, em embalagens barreira a gases.”

**RESPOSTA:**

Informamos que atualmente temos uma ata válida de produtos orgânicos, PE 1141/2023, contemplando arroz polido orgânico, feijão preto orgânico e feijão carioca orgânico.

Na fase de habilitação, entre outros documentos, foi solicitado o croqui do rótulo e o certificado de conformidade orgânica do produtor, pela especificidade do objeto, e necessidade do Departamento de Nutrição verificar o produto a ser adquirido se atende a legislação vigente à cerca da certificação de orgânico, tal qual por vezes a necessidade de se solicitar o SIF para aquisição de carnes, por exemplo.

Entendemos, para a questão dos orgânicos, que a apresentação do croqui do rótulo e o Certificado de Conformidade Orgânica, fornecido por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), cumprem com a função de se verificar se atendem às especificações do edital e às referentes a informações do proponente pelo Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO), sendo possível verificar pela certificação apresentada no site oficial do MAPA, itens como:

- Nome comercial do produto que deve estar idêntico ao que está no certificado de Conformidade Orgânica;

- a) Marca;
- b) Composição (Ingredientes);
- c) Informações sobre a unidade de produção constando, no mínimo, o nome ou nome empresarial, endereço e o número do CNPJ (os dados devem ser idênticos aos informados no Certificado de Conformidade Orgânica);
- d) Data de Validade ou prazo de Validade – no formato dia/mês/ano;
- e) Número do Lote;
- f) Peso líquido;
- g) Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Selo SisOrg);

Pelo certificado de conformidade orgânica é possível verificar no site oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), se o fabricante está credenciado como produtor orgânico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Em relação às embalagens, foi solicitado o uso de embalagem metalizada com atmosfera modificada ou embalagem à vácuo, com a finalidade de aumentar o tempo de prateleira desses alimentos, que está especificado no anexo II - Manual de Especificação Técnica, item – Padrão de Identidade e Qualidade, sendo:

- Para EMBALAGEM PRIMÁRIA (com indicação de Embalagem e Rótulo)
- Embalagem metalizada ATM (Saco de pet metal + polietileno, atóxico, hermeticamente selado sob atmosfera modificada) ou à vácuo;
- Máximo de 5 kg
- A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso)
- Para EMBALAGEM SECUNDÁRIA (com indicação de Embalagem e Rótulo)
- Caixa de papelão – Lacrado com fita adesiva de alta aderência ou fardo plástico.
- Máximo de 20 kg
- E a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso).

Estes são itens que já constam do edital e consoantes às sugestões do participante. Mais uma vez agradecemos a contribuição e reiteramos que a definição dos alimentos e especificações técnicas visam a competitividade entre os proponentes interessados e a contratação mais vantajosa a esta Administração Pública.

**32- Mosmann Alimentos Ltda.:**

Sr. Edison Varnei da Silva Paludo,

- “Biscoito Maria Integral com açúcar mascavo, sem lactose, como o Biscoito Maria Aveia e Mel e Maria Integral Chocolate já adquiridos pelo Estado para atender a patologias específicas.
- Biscoitos Salgados SEM LACTOSE, tipo Água e Sal, Cream Cracker e Cream Cracker Integral
- Macarrão Caseiro ORGÂNICO com ovos tipo talharim nº 2.
- Macarrão MULTIGRÃOS com Aveia, Linhaça e Soja.
- Macarrão Vegetais com Espinafre, Beterraba e Feijão.
- E mais uma linha completa de biscoitos e macarrões SEM GLÚTEN.

Nossa empresa é tradicional fornecedora de Biscoitos e Macarrões para seu Estado, tendo fornecido sempre produtos de ótima qualidade e boa aceitabilidade, o que nos faz acreditar que algumas de nossas sugestões possam ser aproveitadas.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a sugestão e informamos que iremos analisar a inclusão dos itens citados, em futuros pregões, visto que a Administração Pública tem interesse em ampliar a oferta de diferentes produtos na alimentação escolar, com o objetivo de variar as preparações. Analisaremos os apontamentos de acordo com a legislação vigente, conforme demanda dos estabelecimentos de ensino e disponibilidade de recursos.



**33- ACAF - Associação Cambareense de Agricultores Familiar.**  
Sr. José Fortunato Marcussu

**CONTRIBUIÇÃO 1:**

“Em relação a participação e atendimento não tivemos nem um problema, foi muito tranquilo. Apenas neste início de ano estamos tendo algumas dificuldades para aquisição de alimentos referente a agricultura, devido a estiagem, mas acreditamos que isso irá se normalizar em breve.”

**RESPOSTA:**

Recebemos o relato da ASSOCIAÇÃO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR-ACAF sobre sua participação no atendimento na agricultura familiar, agradecemos muito a sua contribuição.

**34- COFAMANG - Cooperativa de Manguueirinha.**  
Sr. Vanderlei José dos Santos

**CONTRIBUIÇÃO 1:**

“O Sr. Presidente da Cofamang – Manguueirinha, Vanderlei José dos Santos, quero fazer duas perguntas, sei que a qualidade deve ser levada muito em conta, mas não podemos pagar, por algumas Cooperativas entregarem feijão de péssima qualidade, que ocasionou a mudança para entrega centralizada, deveria penalizar aqueles que entregaram produtos ruins, e deixar quem tem qualidade continuar entregando feijão direto nas escolas.”

**RESPOSTA:**

Os motivos da mudança do feijão passar a ocorrer de forma centralizada foram:  
- A possibilidade desta modalidade de entrega atender as preferências dos alunos em relação ao tipo de feijão (carioca no norte do estado e preto no sul);  
- Realizar a distribuição em conjunto com o feijão adquirido pelo pregão, com quantitativos proporcionais em cada escola (com a entrega ponto a ponto ocorria superabastecimento em umas e falta em outras);  
- Melhor controle de qualidade.

Desta forma, agradecemos a contribuição e analisaremos a possibilidade de retomar as entregas descentralizadas.

**35- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA.**

Sr. Marcelo Cozer



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CONTRIBUIÇÃO 1:**

“Referente ao ANEXO III, que trata dos gêneros alimentícios a serem adquiridos através da CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR, observamos que, nos critérios de classificação, não há referência para cooperativas fora do estado do PR, ou seja, a próxima chamada será exclusiva para participantes do estado do Paraná? Alguns itens tem a fonte de produção em outros estados, como por exemplo o ARROZ, quer seja convencional ou orgânico, no estado do Rio Grande do Sul, pelo menos em quantitativos que possam abrigar a demanda do Estado do Paraná.”

**RESPOSTA:**

Em relação aos critérios de participação e classificação, permanecem seguindo o previsto nas normativas do PNAE, que considera priorizar produção local, nesta ordem: município, região imediata, região intermediária, estado e país. Sendo assim, caso haja grupos ou municípios sem oferta por fornecedores do Paraná, proponentes de outros estados poderão ser classificados. Pedimos desculpas pela ausência do critério “país” no edital.

**CONTRIBUIÇÃO 2:**

“Sobre produtos a serem oferecidos, nossa Cooperativa está trabalhando com ARROZ POLIDO ou PARBOILIZADO e FEIJÕES, PRETO ou CARIOCA, embalados em ATM (atmosfera modificada), usando como embalagem primária a película plástica DURAVAC, ou seja, o produto fica duplamente protegido de infestações, quer seja internamente, quer seja externamente por outras contaminações externas. Temos também CARNES DE GADO, nos cortes EM CUBOS, EM ISCAS e MOÍDA, tanto de DIANTEIRO quanto de TRASEIRO, em congelamento IQF. Tais itens temos condições de fornecimento em quantitativos para atender toda a demanda do estado do Paraná.”

**RESPOSTA:**

Será necessário esclarecer se há diferença de preço dos produtos que utilizam a referida embalagem e tecnologia, de forma a permitir análise de inserção destes produtos nesta condição. Cabe ressaltar que há muito interesse na aquisição destes itens orgânicos, e a diferenciação de embalagens para estes tipos de produtos é fundamental, no sentido de garantir que não ocorram contaminações por insetos. Para isso, está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, de forma a expandir os recursos que atualmente estão limitados ao transferido pelo governo federal.

As atuais chamadas públicas, com orçamento limitado ao recurso federal, tem destinando em torno de 80% dos recursos na aquisição de frutas, hortaliça e legumes, restando aos outros grupos a aquisição em frequência e quantidade reduzida. A aquisição de carnes, em razão do alto valor agregado, não tem sido possível inserir nestas chamadas. Contudo, está em análise jurídica a possibilidade da realização de chamada pública com recurso estadual, o que permitirá adquirir novos grupos de produtos. Caso ocorra o autorizo, a aquisição de carnes será avaliada.

*[Handwritten signatures and initials]*



**36- COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata,**  
Sr. Felipe Jamus – Agente de Negócio

**CONTRIBUIÇÃO 1:**

**Elizabete**

garantias de execução contratual, como um seguro de performance ou uma garantia bancária, que cubra uma parcela significativa do valor do contrato. Esta medida proporcionaria uma camada adicional de segurança financeira, promovendo uma maior seriedade e engajamento por parte dos participantes do certame.

Assim, a Administração Pública garantiria não apenas a vantajosidade econômica das propostas, mas também a eficácia na execução dos contratos, alinhando-se plenamente aos princípios de eficiência e segurança jurídica que devem orientar as contratações públicas.”

**RESPOSTA:**

Agradecendo a contribuição, observamos que nossos editais já preveem garantia de execução, conforme disposto no item 15, sendo:

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, optando por uma das seguintes formas de prestação da garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

**CONTRIBUIÇÃO 2:**

“Como medida adicional para assegurar o cumprimento rigoroso dos requisitos estabelecidos nos editais de licitação, propõe-se a inclusão de uma cláusula penal que preveja a aplicação de multas de até 20% sobre o valor da proposta, dirigida aos licitantes que falharem em honrar suas ofertas ou que apresentarem documentação incompleta ou não conforme os requisitos do edital. Tal medida visa incentivar a diligência e a precisão por parte das empresas participantes, garantindo que apenas aquelas seriamente comprometidas e plenamente qualificadas engajem-se no processo licitatório. Essa abordagem não apenas eleva o nível de responsabilidade entre os concorrentes, mas também contribui para a integridade e a eficiência das contratações públicas, fortalecendo a confiança no sistema de licitações e assegurando a alocação adequada de recursos estatais.”

**RESPOSTA:**

Agradecemos a contribuição e informamos que a Lei 14.133/2021 em seu art. 156, parágrafo 3º, já dispõe sobre a aplicação de multa não inferior a 0,5 % e com valor máximo de até 30% do valor do contrato, ao licitante que incorrer em alguma infração disposta no art. 155 também da lei 14133, sempre se respeitando a abertura de protocolo para apuração da responsabilidade e a ampla defesa e o contraditório.

Por sinal, esclarecemos que no encerramento do exercício de 2023, foram abertos protocolos para apuração de responsabilidade às empresas que participaram





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



dos pregões e não encaminharam documentação ou mantiveram suas propostas, além de outras infrações que são observadas quando da contratação e entrega. Mas, como dito, agradecemos sua contribuição neste tema tão relevante.

### **CONTRIBUIÇÃO 3:**

“Ao examinarmos os objetivos delineados para a Audiência Pública prevista para ocorrer em 23 de fevereiro do corrente ano, posicionamo-nos em concordância com a perspectiva de intensificar a competitividade do processo licitatório.

Entretanto, enfatizamos a importância primordial de assegurar a manutenção da seriedade e do compromisso por parte das empresas participantes.

Este equilíbrio entre competitividade e integridade é fundamental para o aprimoramento do ambiente de licitações, garantindo que a disputa não apenas promova a obtenção de ofertas mais vantajosas para a administração pública, mas também preserve os princípios de justiça e equidade. A competitividade deve ser fomentada de maneira que estimule a participação de um número maior de licitantes qualificados, promovendo assim a diversidade de propostas e a inovação.

Contudo, é imprescindível que tal estímulo à competitividade não comprometa a exigência de que todas as empresas participantes demonstrem não apenas capacidade técnica e financeira, mas também um firme comprometimento com os valores éticos e com o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais. A promoção de um processo licitatório que valorize esses aspectos contribuirá significativamente para o fortalecimento da confiança no sistema de contratações públicas, assegurando a seleção de fornecedores que não apenas ofereçam as melhores condições, mas que também

estejam plenamente aptos a executar os contratos com eficiência, responsabilidade e transparência.

Para ilustrar a complexidade da problemática que demanda solução, faz-se mister referir-se a um incidente significativo ocorrido durante o último certame licitatório, identificado pelo Protocolo nº 20.876.045-9, correspondente ao Pregão

Eletrônico nº 1169/2023. As etapas de Acolhimento, Abertura, Disputa e Divulgação de Propostas foram agendadas até as 08h30min do dia 09 de outubro de 2023, envolvendo um montante estimado em R\$ 216.200.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e duzentos mil reais). Durante este processo, veio à tona a participação de uma empresa de pequeno porte do estado do Amazonas, a qual, mediante a apresentação de propostas com valores extraordinariamente inferiores aos viáveis – e, por extensão, bem abaixo do preço estimado da licitação –, conseguiu adjudicar-se diversos lotes.

É importante destacar que tal empresa, ao submeter ofertas com preços baixos, não apenas subverteu os fundamentos basilares dos procedimentos licitatórios, mas também comprometeu todo o caráter competitivo da licitação. De forma surpreendente, a comissão de licitação não solicitou os documentos complementares necessários para comprovar a habilitação da referida empresa, uma omissão que culminou na perspectiva de sua inabilitação sem a abertura de processo administrativo, conforme se depreende da ausência de qualquer menção a tal procedimento nas atas do certame.

Este episódio revela uma incoerência notável, não apenas pelo valor envolvido na licitação, mas também pela participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em licitações cujo escopo supera em muito o limite de receita bruta anual permitido para tais categorias, fixado em R\$ 4.800.000,00. A atuação desta empresa, comprometendo-se a entregar lotes cujo valor ascende a cifras na ordem de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



milhões – como um lote de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) –, lança suspeitas sobre uma possível fraude na declaração de enquadramento para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, ou, alternativamente, evidencia a falta de capacidade financeira para honrar tais compromissos.

Tais práticas não apenas colocam em xeque a integridade do processo licitatório, mas também prejudicam empresas sérias e comprometidas, como a COPACOL, que primam pela observância das normativas e pela condução ética de suas práticas comerciais, reforçando a necessidade de medidas rigorosas para salvaguardar os princípios de competitividade, transparência e equidade que devem nortear tais processos.

É crucial considerar que, em face da magnitude dos lotes arrematados e da natureza dos produtos objeto da licitação, aliada à considerável distância geográfica entre o estado do Amazonas e o local de entrega, torna-se extremamente improvável que a empresa em questão possa cumprir adequadamente com as obrigações contratuais. A logística envolvida na distribuição de bens alimentícios, por exemplo, demanda uma infraestrutura robusta e uma cadeia de suprimentos eficiente, em especial a manutenção da qualidade, aspectos que, quando confrontados com a realidade de deslocamentos inter-regionais extensos, exacerbam os riscos de inexecução contratual.

Tal presunção é agravada pelo fato de que a referida empresa não demonstrou, através da documentação pertinente, possuir os requisitos necessários para a realização de um empreendimento desta envergadura, o que reforça o caráter irrealista de suas propostas.

Nessa esteira, cumpre ressaltar que o episódio mencionado não representa um evento isolado, mas insere-se em um contexto onde práticas similares têm sido observadas com uma frequência que suscita profunda preocupação.

A presença de adjudicação dos lotes por micro e pequenas empresas (ME/EPP) neste certame levanta questões fundamentais acerca da eficácia dos procedimentos de fiscalização vigentes, particularmente no que tange à verificação da capacidade dessas empresas em cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas.

A presença de adjudicação massiva dos lotes (100%), por micro e pequenas empresas (ME/EPP) em licitações dessa envergadura levanta sérias dúvidas sobre a efetividade da fiscalização atual. Dado que, como era esperado a referida falhou em cumprir com os as propostas ofertadas.

Questionamos a eficácia da instauração de processos administrativos destinados a coibir tais atos e indagamos se as sanções correspondentes foram aplicadas de maneira adequada? A efetividade dessas medidas é fundamental para manter um ambiente de concorrência leal e transparente, garantindo que apenas empresas sérias e comprometidas participem dos certames.

Para ilustrar, outro exemplo notável dessa problemática envolve quando fornecedores que apresentam marcas em suas propostas sem possuir autorização efetiva dos fabricantes. É recorrente que nós da Copacol sejamos procurados por empresas vencedoras de licitações, após a conclusão dos processos, solicitando o fornecimento de produtos que elas próprias cotaram sob outra marca. Esta prática sugere uma tentativa de "golpe de sorte", onde o fornecedor assume o risco de não conseguir fornecer o produto prometido, apostando na possibilidade de negociar a aquisição do produto necessário após a vitória no certame. Esse comportamento não só evidencia uma falta de planejamento e seriedade por parte do fornecedor, mas também introduz um risco significativo para a integridade do processo licitatório.

*[Handwritten signatures and initials]*  
58



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A proposta é introduzir no processo licitatório uma cláusula que exija dos participantes a comprovação de um Índice Econômico-Financeiro (IEF) mínimo, que reflete a saúde financeira da empresa e sua capacidade de sustentar economicamente o contrato. Este índice pode ser calculado a partir de variáveis como liquidez corrente, endividamento, patrimônio líquido, entre outras métricas financeiras relevantes. Por exemplo, pode-se estabelecer que o IEF mínimo seja de 1,0 ou 0,4, valores estes que indicam, respectivamente, uma situação financeira estável ou minimamente aceitável para a execução de contratos.

Além disso, sugere-se a implementação de uma regra específica para ME/EPPs que participam de licitações com valores que excedam significativamente o seu limite de enquadramento. Nesse contexto, a regra seria: "Caso a empresa ME/EPP seja vencedora de uma licitação cujo valor do contrato supera o limite máximo de receita bruta anual para enquadramento como ME/EPP, esta será automaticamente submetida a uma avaliação detalhada de capacidade econômico-financeira. Se verificado que a empresa não possui capacidade financeira para a execução do contrato, conforme critérios previamente estabelecidos, a mesma será desclassificada."

Essa abordagem tem múltiplas vantagens:

**Transparência e Justiça:** Estabelece critérios claros e objetivos, permitindo que todas as empresas participantes tenham conhecimento prévio das condições de participação e das exigências para a execução dos contratos.

**Prevenção de Fraudes:** Dificulta a prática de ajustes superficiais nas estruturas financeiras das empresas (como o aumento artificial do capital social) com o intuito de se qualificar para licitações cujos valores estão além de suas capacidades reais."

## RESPOSTA:

Agradecemos as considerações da empresa Copacol e informamos que a íntegra do texto por ela encaminhado fará parte da Ata da Audiência Pública 01/2024.

Quanto aos apontamentos efetuados, entendemos que todos têm conhecimento dos mínimos mecanismos legais disponibilizados para uso pela Comissão, Fiscal ou Pregoeira do certame, ou seja, não podemos exigir nenhum documento complementar ou além do indicado no edital, que por sinal para elaboração do mesmo, ficamos restritas ao rol de documentos permitidos em lei para serem exigidos das empresas participantes e, ainda, antes de publicarmos o edital do certame, necessitamos de aprovação da Procuradoria Geral do Estado que analisa, entre outros, as exigências que estamos dispondo no instrumento convocatório, se as mesmas estão condizentes com a Lei 14.133, para não se restringir o caráter competitivo do certame.

Obviamente, primamos pela ética, seriedade e compromisso para com a Administração Pública por parte dos licitantes, todavia tratam-se de pontos subjetivos e imensuráveis nos termos da lei para fins de comprovação.

Sobre a participação de ME's e EPP's, especificamente na licitação 1169 citada, nenhum dos 10 lotes foi para participação exclusiva de micro e pequenas empresas, porém como já explicado em questionamento anterior, não se pode impedir uma ME ou EPP de participar por ampla concorrência. Todavia nesta forma de participação elas ficam obrigadas à apresentação dos documentos como qualquer outra empresa e sem os benefícios da Lei 123/2006, sendo necessário comprovar a capacidade técnica, fiscal, jurídica e financeira da mesma forma que as demais. Resumidamente, se uma ME ou EPP apresenta as condições financeiras e técnicas, entre outras exigidas no edital e participa igualmente com as mesmas condições solicitadas às que não são



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



enquadradas, não podemos impedir sua participação, apenas verificar se a habilitação está adequada ao exigido.

Por isso, neste certame, como observado no termo de julgamento ou ata, a empresa que arrematou lote, ou ofereceu o maior desconto foi convocada para apresentação dos documentos, que é a primeira coisa a se fazer pelas regras do edital, e havendo alguma irregularidade com o solicitado no edital a empresa resta desclassificada ou inabilitada, passando-se à convocação das remanescentes e solicitação de apresentação dos documentos. Ainda, pela ata ou termo de julgamento se pode observar que as empresas que não apresentaram os documentos houve a indicação de que seria aberto protocolo sugerindo a apuração de responsabilidade. O que inclusive já foi efetuado pela Comissão de Licitação.

Quanto ao apontado acerca da eficiência da abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidade, esclarecemos que se trata do mecanismo legal que dispomos para podermos compelir e sancionar, nos termos da legislação, diversas condutas inapropriadas que observamos ao longo dos anos.

Também solicitamos manifestação da Assessoria Técnica do Fundepar para que trouxesse esclarecimentos sobre o tema, visto ser incumbência da Comissão Processante os procedimentos legais e necessários para apuração de responsabilidade. A íntegra dos esclarecimentos efetuados pela Assessoria Técnica do Fundepar será apresentada na Ata da Audiência, para conhecimento de todos.

Da sugestão de índices financeiros, já apresentamos em resposta a outro questionamento nosso estudo, pelo qual restou a conclusão dos atuais índices solicitados. Todavia entendemos que esta questão não é fixa e que de tempos, temos que realizar novos estudos com os números mais atualizados possíveis, para levarmos em consideração, portanto agradecemos a sugestão. E, por fim, resumidamente quanto à solicitação de documento comprovando a efetiva contratação por parte do fornecedor com o fabricante do produto apresentado na ficha técnica, entendemos tratar-se, nos termos já esclarecido, de documento além dos exigidos em lei para habilitação da empresa. Considere-se, ainda, que são pregões para registro de preços, por um ano, prorrogáveis por mais um, e que a empresa assume a obrigação de entregar o produto neste interim, concluindo que não se pode onerar uma licitante para participar de certame, respondendo a empresa pelo compromisso assumido, caso não seja, nos termos Nestipulados, efetivamente adimplido o contrato.

Manifestação elaborada pela Assessoria Técnica do Fundepar:

1 – Quando há indícios de irregularidade na licitação ou na execução do contrato, o pregoeiro, no caso da licitação, ou o fiscal do contrato, no caso de execução contratual, munido de provas documentais, solicita análise para a Assessoria Técnica acerca da apuração de responsabilidade.

2 – Caso haja fundamento jurídico, a FUN/AT informa a autoridade competente sobre o cabimento do PAR e recomenda a instauração.

3 – Por meio de Portaria, a autoridade competente instaura o PAR e encaminha para a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, anteriormente designada para o devido processamento, fornecendo acesso irrestrito a toda documentação e diligências necessárias para a elucidação dos fatos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4 – A pretensão punitiva da Administração Pública prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do fato a ser apurado, logo, a Licitante ou Contratada tem ciência, desde quando habilitou-se na licitação, que está obrigada às condições do Edital e/ou contrato, por 5 (cinco) anos, sempre contados da data da ocorrência do fato a ser apurado, com exceção da garantia técnica que estende a vigência do contrato, visto que perdura a relação jurídica obrigacional.

5 – Os processos são instaurados por ordem cronológica, com vistas a evitar a prescrição.

6 – Em tempo, os contratos regidos pelas Leis nº 8.666/93 e nº 15.608/2007 seguem o rito processual do artigo 162 da Lei nº 15.608/2007 e na ausência de disciplina, aplica-se o artigo 191 da Lei nº 20.656/21.

7 – Os contratos regidos pelas Leis nº 14.133/21 e nº 10.086/22, seguem o rito da Lei nº 20.656/21 exclusivamente.

**37-ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA.**  
Sr. Nivaldo Kaveski – Presidente

**RELATO 1:**

“A princípio está ocorrendo tudo certo. Somente a questão do sistema que foi dado início e não teve êxito o qual poderia facilitar os trabalhos.”

**RESPOSTA:**

Recebemos o relato da Associação Santa Anita sobre a sua participação no atendimento na agricultura familiar, agradecemos muito a sua contribuição e esperamos que neste ano o sistema funcione adequadamente, estamos tomando as devidas providências para isso.

**38-COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata.**

Sr. Felipe Jamus – Agente de Negócios.

**MANIFESTAÇÃO 1:**

“A sugestão para mitigar o problema apresentado que envolve a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em licitações cujos valores são desproporcionais às suas capacidades econômico-financeiras, consiste em estabelecer uma regra clara e objetiva dentro do edital de licitação. Esta regra deve estipular limites específicos, baseados em critérios econômico-financeiros, para determinar a capacidade de uma empresa cumprir com as obrigações de um contrato de licitação, especialmente quando os valores envolvidos superam seu limite de enquadramento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTÓCOLO  
Nº 519  
DE 14

como ME/EPP. A proposta é introduzir no processo licitatório uma cláusula que exija dos participantes a comprovação de um Índice Econômico-Financeiro (IEF) mínimo, que reflete a saúde financeira da empresa e sua capacidade de sustentar economicamente o contrato. Este índice pode ser calculado a partir de variáveis como liquidez corrente, endividamento, patrimônio líquido, entre outras métricas financeiras relevantes. Por exemplo, pode-se estabelecer que o IEF mínimo seja de 1,0 ou 0,4, valores estes que indicam, respectivamente, uma situação financeira estável ou minimamente aceitável para a execução de contratos. Além disso, sugere-se a implementação de uma regra específica para ME/EPPs que participam de licitações com valores que excedam significativamente o seu limite de enquadramento. Nesse contexto, a regra seria: "Caso a empresa ME/EPP seja vencedora de uma licitação cujo valor do contrato supera o limite máximo de receita bruta anual para enquadramento como ME/EPP, esta será automaticamente submetida a uma avaliação detalhada de capacidade econômico-financeira. Se verificado que a empresa não possui capacidade financeira para a execução do contrato, conforme critérios previamente estabelecidos, a mesma será desclassificada."

**RESPOSTA:**

Agradecemos sua manifestação e apontamos dois aspectos a serem tratados:

O primeiro ponto é quanto à participação de micro e pequenas empresas em licitações que superem seu valor de enquadramento, o qual no momento é de 4 milhões e oitocentos mil reais.

Uma das diferenças entre a lei 8666 utilizada e a nova lei de licitações, a 14.133, é exatamente sobre a participação das micro e pequenas empresas.

Pelo artigo 4º da nova lei, para se participar com os benefícios da Lei 123, as Me e EPP só utilizarão essas prerrogativas, quando o valor da licitação não for superior ao valor máximo de 4.800.000,00 permitido para enquadramento.

Ou seja, elas podem participar, em licitações com valores referenciais acima dos quatro e oitocentos, mas sem os benefícios da Lei 123/2006. Participarão como qualquer outra por ampla concorrência e serão analisadas com as mesmas regras que as demais.

O outro ponto abordado, que também foi apontado pelo Sr. Jair Louzano Filho Filho é quanto à definição dos índices financeiros, esclarecemos que foi realizado amplo estudo observando-se as licitações já efetuadas para se concluir a indicação dos índices utilizados hoje de 0,5 para Liquidez Corrente, Geral e Solvência, inclusive este estudo faz parte da fase interna do certame e o edital só é aprovado pela Procuradoria Geral do Estado quando observa a justificativa elaborada para indicação dos mesmos, não podendo ser escolhidos aleatoriamente como exigência para os participantes.

Em resumo, a escolha de 0,5 se justifica por entendermos que os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. E o índice de Solvência Geral, é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de suas dívidas.

As empresas fabricantes costumam fazer contínuos investimentos/financiamentos de longo prazo (maquinário, infraestrutura e afins), impactando assim diretamente nos índices e, em consulta feita ao GMS a respeito das informações financeiras de alguns fornecedores que celebraram contrato para o



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



fornecimento de gêneros alimentícios, notamos que a maioria das empresas de pequeno porte, por exemplo, possuem os índices econômico-financeiros superiores ou iguais a 1, já as empresas de grande porte (muitas fabricantes), possuem índices menores que 1. Ou seja, a exigência de índices igual ou superior a 1,0, nem sempre condiz com a garantia de adimplemento necessária, visto que quem está fazendo investimentos e financiamentos de longo prazo, o que não necessariamente é ruim, terá reflexo nos índices apresentados.

Pelo estudo, a exigência de índices de liquidez maiores que 1, beneficiaria as empresas que não investem em maquinários e não fazem investimentos a longo prazo, excluindo as que buscam melhorar suas próprias condições. Desta forma, para viabilizar a participação de empresas fabricantes e/ou de grande porte, não restringindo assim a competitividade do certame, definiu-se pela solicitação de índices iguais ou superiores a 0,5.

### **39-Minerva Foods**

Sr. Wellington Silva

Boa tarde Comissão, tudo bem?

Desculpe, ontem estava em viagem e não consegui enviar as contribuições até ao fim dia!

Mas, vou enviar e se puderem considerar, agradeço muito!!

Sou de uma empresa Frigorífica (Minerva Foods), não consegui me cadastrar como PJ, devido aos trâmites internos/liberação de procuração e com isso me credenciei como PF.

Vou fazer algumas contribuições abaixo:

- 1- Gostaríamos de solicitar a comissão/alimentação escolar, demandar nos próximos editais uma carta de Corresponsabilidade das empresas produtoras (marcas) de carnes, no caso em o licitante ser apenas um distribuidor, a indústria precisa estar ciente, pois, é um órgão com volumes expressivos.
- 2- Solicitar que o órgão demande as FT's assinadas pelo RT da indústria, pois, como disse acima, a indústria precisa estar ciente.
  1. Solicitar ao órgão que volte a exigir/demandar a entrega novamente das amostras, assim que processo for concluído, ou seja, isso também é uma forma do órgão já fazer uma pré análise do que irá receber.
  - 2- Solicitar rastreabilidade dos pedidos, ou seja, se o órgão faz um pedido de 200T's de Traseiro (Cx Mole/Pato e ou CX Duro) o fornecedor precisa provar que usou as mesmas 200T' de Matéria Prima, ou seja, com NF de entrada e fluxos de processo que liguem a NF de faturamento.
  - 3- Solicitar ao órgão que façam mais análises dos produtos entregues, com possibilidade de incluir análises para verificar se o produto que está sendo recebido, é o que o órgão está comprando, ou seja, se comprou patinho, que seja patinho no produto.
  - 4- Em caso do licitante participante deixar de apresentar algum documento básico de habilitação, que seja aplicado algum tipo de penalização, ou seja, como disse acima um órgão desse tamanho, não pode se sujeitar a qualquer tipo de empresa/licitante que vem só para abaixo preço, isso prejudica a concorrência séria das empresas.

Sem mais, estes eram os principais pontos que gostaríamos de pedir de melhorias para os próximos processos licitatórios.

Obrigado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTÓCOLO  
Nº 523  
DE 11  
DE 2024

**RESPOSTA:**

**Questionamento:**

*“Gostaríamos de solicitar a comissão/alimentação escolar, demandar nos próximos editais uma carta de Corresponsabilidade das empresas produtoras (marcas) de carnes, no caso em o licitante ser apenas um distribuidor, a indústria precisa estar ciente, pois, é um órgão com volumes expressivos.”*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e analisaremos a possibilidade de inclusão desta exigência em futuros editais, baseando-se na legislação vigente e considerando que os editais da administração pública prezam pelo atendimento ao princípio da competitividade.

**Questionamento:**

“Solicitar que o órgão demande as FT's assinadas pelo RT da indústria, pois, como disse acima, a indústria precisa estar ciente.”

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão, entretanto, informamos que conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), não é recomendada a solicitação de documentos que gerem ônus e/ou custo adicionais aos proponentes participantes.

**Questionamento:**

*“Solicitar ao órgão que volte as exigir/demandar a entrega novamente das amostras, assim que processo for concluído, ou seja, isso também é uma forma do órgão já fazer uma pré análise do que irá receber.”*

**Resposta:**

Esclarecemos que a administração, ao solicitar o descritivo técnico na fase de habilitação, estabelece que os itens deverão estar adequados ao Padrão de Identidade e Qualidade do Produto e que serão verificados em momento oportuno previsto em Edital parâmetros físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, especificados no Manual de Especificação Técnica e conforme a legislação vigente, por meio de metodologia adequada, utilizando os equipamentos necessários.

Para futuras licitações, a solicitação de amostras ocorrerá após adjudicação do certame e antes da contratação do item. Ao solicitar uma amostra após assinatura da





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Ata, a equipe técnica terá tempo hábil que possibilite conhecer o item e sugerir adequações, que quando necessárias não implicam em transgressão ao Edital. Por fim, a solicitação de amostras para a homologação do vencedor do certame não garante a qualidade do produto que será enviado as escolas, a entrega de descritivo técnico no momento da habilitação garante os critérios e uma aferição objetiva, assegurando aos licitantes, de forma idônea, quais parâmetros precisam ser atendidos para o(s) respectivo(s) produto(s) ser(em) considerado(s) apto(s). Ao não ser avaliado de forma subjetiva, evita-se irrisignação contra o resultado do certame.

**Questionamento:**

*"Solicitar rastreabilidade dos pedidos, ou seja, se o órgão faz um pedido de 200T's de Traseiro (Cx Mole/Pato e ou CX Duro) o fornecedor precisa provar que usou as mesmas 200T' de Matéria Prima, ou seja, com NF de entrada e fluxos de processo que liguem a NF de faturamento."*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e informamos que, a partir do PE n° 1273/2023 (para aquisição de carnes congeladas de bovinos e suínos), foi incluída a solicitação de croqui do rótulo do produto, no qual deve constar QR Code ou número da rastreabilidade. Dessa forma, é possível acessar o histórico de rastreio do item, desde a origem da cadeia produtiva, através da embalagem primária, mesmo após a entrega nos estabelecimentos de ensino.

**Questionamento:**

*"Solicitar ao órgão que façam mais análises dos produtos entregues, com possibilidade de incluir análises para verificar se o produto que está sendo recebido, é o que o órgão está comprando, ou seja, se comprou patinho, que seja patinho no produto."*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e informamos que, a partir do PE n° 1273/2023 (para aquisição de carnes congeladas de bovinos e suínos), foi incluída a solicitação de croqui do rótulo do produto, no qual deve constar QR Code ou número da rastreabilidade. Com isso, é possível acessar o histórico de rastreio do item, desde a origem da cadeia produtiva, de modo a comprovar a procedência do corte.

**Questionamento:**

*"Em caso do licitante participante deixar de apresentar algum documento básico de habilitação, que seja aplicado algum tipo de penalização, ou seja, como disse acima um órgão desse tamanho, não pode se sujeitar a qualquer tipo de empresa/licitante que vem só para abaixo preço, isso prejudica a concorrência séria das empresas."*

**Resposta:**

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – CEP 80.035-050 - Comissão de Contratação  
Fone: (41) 2117--8286/8287 – e-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br



Agradecemos a sugestão e informamos que atualmente, na fase de habilitação, a não apresentação de qualquer documento exigido no prazo estabelecido pode ocasionar a aplicação de penalidades previstas em edital.

40- **Pastifício Selmi**  
Sr. Felipe Ravanhani

#### CONTRIBUIÇÕES PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Ao examinarmos os objetivos delineados para a Audiência Pública prevista para ocorrer em 23 de fevereiro do corrente ano, posicionamo-nos em concordância com a perspectiva de intensificar a competitividade do processo licitatório.

Este equilíbrio de competitividade é fundamental para o aprimoramento do ambiente de licitações, garantindo que a disputa não apenas promova a obtenção de ofertas mais vantajosas para a administração pública, mas também preserve os princípios de justiça e equidade. A competitividade deve ser fomentada de maneira que estimule a participação de um número maior de licitantes qualificados, promovendo assim a diversidade de propostas e a inovação.1

As alterações que serão sugeridas abaixo nas especificações de alguns dos itens do edital, visa aumentar a competitividade para que grandes marcas possam participar do certame:

#### Sugestão 1:

**Biscoito Cream Cracker** : *Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna) com no máximo 1kg.*

#### Resposta:

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.

#### Sugestão 2:

**Biscoito Cream Cracker com Gergelim**: *Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna) com no máximo 1kg.*

#### Resposta:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.

**Sugestão 3:**

**Biscoito Maisena:** *Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna) ou pacote plástico monocamada – dupla embalagem (externa monocamada e protetora plástica transparente interna) com no máximo 1kg.*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.

**Sugestão 4:**

**Biscoito Rosquinha de Chocolate** *Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna), ou pacote plástico laminado com no máximo 1kg.*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.

**Sugestão 5:**

**Biscoito Rosquinha de Leite:** *Embalagem primária: Pacote plástico laminado metalizado (com tratamento de metalização), pacote plástico laminado dupla embalagem (externa laminada e protetora plástica transparente interna), ou pacote plástico laminado com no máximo 1kg*

**Resposta:**

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantajosidade para a Administração Pública.



### Sugestão 6:

**Macarrão de sêmola com ovos – Talharim:** *Incluir a opção de corte/tipo Fettuccine, passando a descrição do item para **Macarrão de sêmola com ovos – Talharim ou Fettuccine**. Descrição do produto: macarrão ou massa alimentícia obtido pelo amassamento mecânico de massa preparada. Apresentação: deve apresentar se no formato de massa achatada, longa e cortada em tiras finas com largura de no mínimo 1 (um) centímetro, e espessura mínima de 6 (seis) milímetros.*  
*Em conclusão, as alterações propostas visam aprimorar substancialmente o processo licitatório, garantindo maior competitividade.*

### Resposta:

Agradecemos a sugestão e colaboração com as especificações técnicas e informamos que analisaremos a sugestão, bem como padrões de identidade praticados atualmente em mercado, possibilitando dessa forma a competitividade entre os proponentes interessados e a vantagem para a Administração Pública.

## VI – DA FASE DE DEBATES

Em ato contínuo, a Sra. Presidente esclareceu aos presentes a sistemática da fase de debates, a fim de proporcionar a transparência necessária, dando início para a manifestação dos credenciados.

Também solicitou que, na medida do possível, encaminhassem para o e-mail da Comissão as falas dos participantes para serem consignadas na presente ata. Propiciou o prazo até às 18 horas do dia 26/02/2024.

Explanou sobre a composição dos lotes, esclarecendo a divisão por lotes e itens numa licitação e fez considerações acerca do CNAE, sua função no certame.

## VII- DA INTERAÇÃO AO VIVO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

### UTILIZARAM-SE DA PALAVRA OS SEGUINTE CREDENCIADOS:

- 1 – **Empresa A.M.DIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
Sr. Elias Magurno Corrêa

Em seus próprios termos, iniciou parabenizando pela iniciativa e por ouvir os fornecedores, as cooperativas, relatou que tem 60 anos de experiência. Mencionou ser voluntário do Observatório da Alimentação Escolar, que visa monitorar os gastos públicos. Comunicou que trabalha com a Best Pulp – extrato de tomate e na área de sucos. Discorreu sobre a questão de lotes/itens, acredita que a divisão por “lotes” não é uma boa prática. Falou sobre Brix e a concentração dos extratos e polpas, relacionando ao preço, custo benefício. Sugeriu extrato e polpa de tomate



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



concentrados no mesmo pregão e a administração escolheria qual é mais conveniente de acordo com o preço, pois não há obrigação da contratação ao formar uma ata de registro de preço. Mencionou que não se pode colocar embalagem definida. Enfatizou a importância de se denunciar irregularidades. Elogiou a Fundepar por um trabalho nota 10 visando melhoria constante. Citou que os sucos precisam de registro no MAPA, não podendo ser misturados e que os sucos de laranja e tangerina estouraram o mercado porque estão muito caros. Mencionou o Decreto nº8.918 a respeito dos sucos. Citou que a entrega centralizada tem maior controle de qualidade. Falou que a empresa faz rastreabilidade, relação com a segurança do produto. Sugeriu abertura de “câmaras temáticas” para discussões mais específicas.

O Sr. Elias entende desta forma, pois considera que o Fundepar tem um desenho estrutural das instalações bem elaborado, visto que:

- pode adquirir todos os produtos,
- receber os produtos em armazém central,
- distribuir para cada unidade do estado.

O Sr. Elias Magurno Corrêa não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.

### **2-Cooper Contestado:**

Sra. Kétlen

Solicitou resposta mais clara a respeito dos vegetais em conserva.

A Sra. Andrea Brugisnki falou que de acordo com a Resolução n.º 06/2020, há limitação relacionada às conservas. Por esse motivo não estão incluídas na Chamada Pública da Agricultura Familiar.

A Sra. Rosangela comentou que quanto aos editais de Pregão Eletrônico, hoje contemplamos a ervilha, milho e seleta de legumes em conserva. A Ata atual vence em 20/05/2024.

A Sra. Presidente solicitou para que a cooperativa entre em contato caso necessite de maiores esclarecimentos.

A Sra. Kétlen não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.

### **3-Jair Louzano Filho:**

Sr Jair Louzano afirmou que o intuito é agregar. Parabenizou o setor. Reafirmou que a ideia da ficha técnica com assinatura do fabricante seria para trazer mais qualidade

Discorreu a respeito da ficha técnica e coleta de amostras. Explicou a sugestão enviada relacionada às assinaturas na ficha técnica, considerou que a assinatura pelo fabricante do produto e o papel timbrado da empresa fabricante traria melhorias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROTÓCOLO  
Nº 527  
DE 14  
DE 2024

Explicou a sugestão a utilização do sistema “Bem Paraná”, um módulo já existe, sugeriu que as amostras sejam coletadas nas escolas.

Solicitou réplica após as falas das Sras. Rosângela Slomski e Andrea Burakoski, complementando seu intuito de auxiliar com a Administração Pública.

A Sra. Rosangela Slomski respondeu, deixando claro de que este assunto não estava esgotado. Explicou que toda documentação para um Pregão Eletrônico é enviada à PGE anteriormente a sua publicação. Explicou que representantes e indústrias podem participar. Fez considerações de que não se pode cercear a competitividade e se deve atuar de acordo com a legislação vigente. Nesse sentido, que se pede o descritivo técnico e outros documentos para a verificação da conformidade no momento da habilitação, sendo que o documento que o fornecedor envia, acredita-se ser verdadeiro. Mas a sugestão será analisada. Pediu ainda, que o fornecedor/participante nos envie as informações a respeito da conversa com as merendeiras. Esclareceu que todos os itens são testados em laboratório credenciado. Agradeceu o Sr. Jair Louzano, pedindo o envio das possíveis denúncias para que a fiscal de contrato possa tomar providências. A Sra. Andrea Burakoski explicou que é fiscal de contratos das entregas centralizadas, descentralizadas e agricultura familiar, além de monitorar a execução do Programa de Alimentação Escolar nos estabelecimentos de ensino, também faz notificações aos fornecedores, recall e em casos de matérias estranhas encontradas em alimentos ou outras possíveis inconformidades, ela solicita nova análise do Tecpar. Terminou comunicando que aguarda as informações/denúncias para providências, seja notificação ao fornecedor ou outras providências cabíveis.

A Sra. presidente Agradeceu a participação e mencionou que, caso seja do interesse, o Sr. Louzano pode enviar os apontamentos por e-mail.

O Sr. Jair Louzano Filho não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.

#### 4 - Sra. July Santos

Interagiu questionando como enviar o orçamento dos produtos?

A Sra. Rosangela Slomski respondeu dizendo que de acordo com o Decreto 10.086/2022, há a pesquisa de preços para cada licitação. Deste modo, o departamento solicita orçamentos para composição do mapa de preços para novas licitações. Entram preços de fornecedores, preços de sites da internet, ComprasNet, pesquisa enviada pelo GMS, Nota Paraná, Painel de Preços, etc.

A Sra. July Santos não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.



**5-COOPEREVAS de Maringá:**

Sr. Elias Padela

Parabenizou a Fundepar. Mencionou 2 pontos:

1º) que é necessário maior fiscalização pois muitas cooperativas lançam Projeto de venda para o Paraná inteiro, ganham quantias exorbitantes e acabam não entregando. Sugeriu que fosse aplicada penalidade para essas situações.

[...]

2º) Mencionou fiscalização CAE.

A Sra. Andrea Bruginski respondeu que em relação à fiscalização é sempre um desafio, talvez seja necessário focar mais nesses alimentos mais processados. Existe a possibilidade do CAE estadual fazer parceria com o CAE municipal [...] mencionou que estamos em tramitação um processo para contratação de nutricionistas que vão acompanhar mais de perto, então essa questão vai melhorar. Também informou que está em tramitação no jurídico uma nova forma de contratação da Agricultura familiar, que se possível, permitirá a contratação de mais sucos.

O Sr. Elias Padela não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.

**6-Apol:**

Sr. Waldemir

Parabenizou a realização da Audiência e disse esperar ter mais oportunidades como esta, sendo um aperfeiçoamento necessário, que a cada audiência tiram-se frutos extraordinários, e por isso o Estado do Paraná é uma referência quando se trata de alimentação escolar.

Interagiu com os questionamentos lidos sobre Edital da Audiência pública, relatando que: "Já se falou aqui de punições, de recomendações de várias regras do Edital e acredita que seria importante colocar algumas coisas neste sentido, quando houver atrasos nestes pagamentos."

Para ilustrar, discorreu sobre a produção e entrega do produto tomate orgânico, e que as entregas foram realizadas na última semana de novembro de 2023, mas que a Cooperativa ainda não recebeu. Compreende que, "houve uma mudança de sistema, houve uma atualização, mas que toda vez que uma nova regra, um novo sistema é colocado, as consequências, os prejuízos que venham a acontecer, ficam por nossa conta. Por isso acredita que precisa pontuar isto, colocar no edital que se o prazo de pagamento é de 30 dias, se a pagadora ultrapassou os 30 dias, pelo menos é assim que funciona na maioria das relações comerciais, que haja um juro, um outro tipo de contribuição, porque não tem agricultor que consegue suportar 90 dias para receber, muito menos 200 dias, entre o plantio e o recebimento".

Com a palavra a Sra. Andrea Burakoski, Ponderou que o processo de conferência de romaneios e faturamento é bastante demorado, "que a gente é muito exigente vou ser bem sincero com isso, com relação as guias elas tem que estar intactas, ou seja, elas não podem estar rasuradas, os valores têm que estar corretos a soma e tudo mais. gente confere assinatura, carimbo, vocês estão acostumados com isso."



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Explicou que está em trâmite a realização dos empenhos para formalização dos pagamentos. Realmente, havia a promessa de terem pago na semana passada, mas eles estão sendo finalizados e que acredita que não havendo mais nenhum problema no sistema, no máximo até semana que vem. Mas não pode garantir, porque depende do sistema novo que está sendo implantado. O que pode é buscar junto ao setor financeiro maiores informações e repassar.

O Sr. Waldemir não enviou por escrito as considerações efetuadas na interação ao vivo.

**7- COOCAPI – Inscreveu-se e não falou.**

**Sr. Luciano:** problemas técnicos

A Sra. Presidente sugeriu que enviasse por e-mail os apontamentos.

O Sr. Luciano não enviou por escrito considerações ou apontamentos para serem tratados

**8- Sra. Jo, por comentário no CHAT**

Disse sobre registro no MAPA e utilização de Decreto

A Sra. Rosangela Slomski respondeu que o Fundepar segue o Decreto 6.871/2009 e solicita registro no MAPA para o item suco.

**9- COPROFAP:**

**Sra. Elizabete Borges**

Agradeceu a participação e, em especial à Sra. Andrea Bruginski, por estar próxima das cooperativas e pela participação das Cooperativas e Associações na Audiência Pública.

**VIII – DO ENCERRAMENTO**

A Sra. Presidente da Comissão encerrou a sessão de Audiência Pública esperando ter alcançado seus objetivos e aproximado o Fundepar do universo de fornecedores de gêneros alimentícios que participam dos pregões eletrônicos para registros de preços e das chamadas públicas da agricultura familiar.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Destacou que o Fundepar se coloca à disposição para atendimento por telefone ou presencial, por meio de seus profissionais, pelos setores envolvidos que tratam da alimentação escolar do Estado do Paraná.

Apresentou os seguintes dados: a sessão pública teve duração de 3h50min, com início às 09 horas do dia 23/02/2024 e que obteve a visualização de 468 interessados até o final do mesmo dia, considerando-se apenas os que assistiram efetivamente a sessão para cômputo do número.

Indicou que a Ata da Audiência Pública nº 001//2024 estará publicada na página do Fundepar na internet, tão logo seja homologada pela Diretora-Presidente do Instituto. Ainda que pelo link da Audiência Pública: 001/2024 – Alimentação Escolar, Gêneros Alimentícios Diversos – Fundepar, é possível assistir a Audiência na íntegra.

Encerrou a sessão agradecendo o apoio fundamental do Núcleo de Informática, da equipe da Comunicação e Gabinete do Fundepar, da Diretora Presidente do Instituto, do Departamento de Administração (DAD), das Coordenações do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, da Assessoria Técnica, das Pregoeiras e equipe de apoio da Comissão de Licitação e, principalmente, a participação de todos representantes das empresas, cooperativas, associações e demais interessados que contribuíram para a realização da Audiência Pública.

FUNDEPAR, auditório, em 23 de fevereiro de 2024.

  
**Sibeles Lopes**  
Presidente

  
**Nilse Eura Fardin de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Renata Del Frate**  
Membro FUN/CC

  
**Ana Marli Zanoni**  
Membro FUN/CC

  
**Marcia Andréia Cabrini**  
Membro FUN/CC

  
**Mariete Nadaline**  
Membro FUN/CC

  
**Saionara Cristina Bocalon**  
Membro *ad-hoc* FUN/CC

  
**Rosângela Mara Slomski Oliveira,**  
Membro FUN/DNA



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



*Nayara Moryama*  
**Nayara Moryama**  
Membro FUN/DNA

*Beatriz Dreher*  
**Beatriz Dreher**  
Membro FUN/DNA

*Paloma Isfer Ribas Pimentel*  
**Paloma Isfer Ribas Pimentel**  
Membro FUN/DNA

*Andrea Regina Burakoski da Cunha*  
**Andrea Regina Burakoski da Cunha**  
Membro FUN/DNA

*Jessica Boscardin*  
**Jessica Boscardin**  
Membro FUN/DNA

*Gabriela Klug Dornelles*  
**Gabriela Klug Dornelles**  
Membro FUN/DNA

*Andrea Bruginski*  
**Andrea Bruginski**  
Membro FUN/DNA

*Marina dos Santos Petry*  
**Marina dos Santos Petry**  
Membro FUN/DNA

*Joelma Kalinowski de O. Ribas*  
**Joelma Kalinowski de Oliveira Ribas**  
Membro FUN/DNA

*Wellington José de Oliveira*  
**Wellington José de Oliveira**  
Membro FUN/DNA

*Victoria Aline Balan*  
**Victoria Aline Balan**  
Membro FUN/DNA

*Odair Godoi de Lima*  
**Odair Godoi de Lima**  
Membro FUN/NII

*Ernane Augusto de Oliveira*  
**Ernane Augusto de Oliveira**  
Membro FUN/NII

*Neuza Maria Wagatuma Bottolo*  
**Neuza Maria Wagatuma Bottolo**  
Membro ad-hoc FUN/NII

*Edras Antonio Vargas Filho*  
**Edras Antonio Vargas Filho**  
Membro FUN/NII

*Gustavo Edilson Ferreira dos Santos*  
**Gustavo Edilson Ferreira dos Santos**  
Membro FUN/NII

*Márcia Regina Galvan Campos*  
**Márcia Regina Galvan Campos**  
Membro ad-hoc FUN/Comunicação

*Giovana Gabriele Gabardo*  
**Giovana Gabriele Gabardo**  
Membro ad-hoc FUN/DNA

*Carolina Iantas Ferreira*  
**Carolina Iantas Ferreira**  
Membro ad-hoc FUN/DNA